



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

**EDITAL Nº 418, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, e por sua Comissão Permanente de Licitações e Comissão Julgadora Especial do presente Concurso, constituídas, respectivamente pela Portaria nº 1.236/2021, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de quantos possa interessar, que será realizado no Setor de Licitações, sito na Av. Paraguassú, nº 1.881, Bairro Centro, nesta Cidade, **CONCURSO** dirigido a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIPI's**, para selecionar 01 (um) **PROJETO** e os correspondentes serviços a serem apresentados e prestados para área da saúde, os quais serão processados e julgados nos termos do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, das disposições deste EDITAL e de seus anexos.

### **1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO DA OSCIP**

1.1. As **OSCIPI's** participantes desta seleção deverão entregar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa – RS, **até às 14 horas do dia 11 de outubro de 2021**, data designada para abertura do Concurso, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, separadamente – um contendo todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 4 deste EDITAL e o outro contendo o **PROJETO/PROPOSTA**, que deverão estar assim identificados, cada qual, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA  
CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2021.  
ENVELOPE Nº 01 – PROJETO/PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA  
CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2021.  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.2. O “**ENVELOPE I – DO PROJETO/PROPOSTA**” deverá conter o **PROJETO**, em apenas 01 (uma) via, com cabeçalho que explicita o Título do **PROJETO/PROPOSTA**, a menção à realização conjunta da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

1.2.1. No “ENVELOPE I – DO PROJETO/PROPOSTA”, não deverá constar qualquer forma de identificação da proponente, tais como: sua razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

1.3. As candidatas deverão entregar, no mesmo momento, o “ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

1.4. As OSCIP's receberão, ao entregar os ENVELOPES I e II, numeração específica atribuída pela Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da candidata proponente, nos termos do artigo 30, § 2º do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

### 2. DO OBJETO

Este concurso objetiva a seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, que se interesse em efetuar, por meio de termo de parceria e em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal de CAPÃO DA CANOA, parceria para Gestão Compartilhada objetivando um conjunto de ações complementares aos programas de **ESF – Equipes de Saúde da Família e ESB – Equipes de Saúde Bucal; Academia da Saúde; SAE – Serviço de Atendimento Especializado (UDM – Unidade de Dispensação de Medicamentos e Assistência de Enfermagem); CAPS – Centro de Apoio Psicossocial e AMENT – Ambulatório de Saúde Mental; Ambulatório de Apoio a Rede (Programa Melhor em Casa, Ambulatório de Feridas e Gerenciamento de Usuários com Deficiência – GUD), Farmácia Municipal (Assistência Farmacêutica) e cargos de apoio a gestão da RAS – Rede de Atenção a Saúde (Coordenador da APS, Coordenador em Saúde Mental e motorista)**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Estas atividades alinharão o Município às normas e orientações emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, trazendo um salto qualitativo à população atendida, conforme se verifica em municípios em que este programa foi implantado.

O contexto atual de implantação de um novo modelo assistencial de saúde coloca novas demandas que passarão a exigir novo planejamento e metodologia de gestão, integradoras e participativas: a construção de uma rede de serviços integrados; a qualificação dos serviços e a satisfação dos usuários; a humanização das relações entre profissionais e usuários; a integralidade da atenção e do cuidado; a formação e educação permanente; a cogestão entre Município e Organizações Sociais para planejamento, gerenciamento e desenvolvimento da saúde no Município, entre outras.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Observados os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia, poderão participar do CONCURSO todas as OSCIP's que tiverem interesse no certame, que possuam certificação em vigor da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação de OSCIP, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos sociais que se enquadrem no artigo 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que, por sua vez, se conformem com o objeto definido no item 2, deste EDITAL, além de atenderem aos requisitos do Decreto Federal nº 3.100/99.

3.2. As OSCIP's interessadas em participar do concurso de projetos poderão agendar, caso julgue necessário, **VISITA TÉCNICA**, através do seu responsável técnico perante o COREN ou CREME ou Coordenador de Projetos, **que será realizada na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Valdomiro Candido dos Reis nº 656, Bairro: Santa Luzia , Capão da Canoa-RS), nos dias 13/09/2021 a 30/09/2021**, ocasião em que serão esclarecidas dúvidas a respeito do objeto do projeto.

3.2.1. É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços, conforme Anexo VIII.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As OSCIP's interessadas em participar do presente concurso de projetos deverão comprovar que preenchem os requisitos de capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, mediante a apresentação dos documentos abaixo listados.

As OSCIP's interessadas, por seus representantes legais, 1 (um) por Organização, admitida a substituição fundamentada, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos, poderão se pronunciar durante os trabalhos, pela ordem, desde que credenciados.

O credenciamento deverá ser procedido mediante apresentação, no ato da abertura da sessão pública, de procuração ou documento subscrito pela OSCIP, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do credenciado, bem como a cópia da própria documentação comprobatória dos poderes do outorgante, nos moldes do **Anexo IV**.

#### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Estatuto social que atenda aos dispositivos da Lei nº 9.790/99, com as respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria, ambos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

4.1.2. Certificado de qualificação/renovação do título como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em vigor, expedido pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99.

4.1.3. Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo V**.

4.1.4. Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes com o poder Público, nos moldes do **Anexo VI**.

4.1.5. Documento firmado pelo representante legal da candidata indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

4.1.6. Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da OSCIP, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da candidata e pertinente ao seu ramo de atividade.

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais emitida pela Receita Federal do Brasil;

4.2.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do interessado;

4.2.5. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do interessado;

4.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), em vigor da data da habilitação.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em vigor da data da habilitação.

### **4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.3.1. Prova da inscrição da OSCIP no Conselho Regional de Medicina – CREME, em vigor da data da habilitação.

4.3.2. Prova de inscrição da OSCIP no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, em vigor da data da habilitação.

4.3.3. Prova de inscrição da OSCIP no Conselho Regional de Farmácia – CRF, em vigor da data da habilitação.

4.3.4. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante ou do profissional responsável pela mesma, fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a licitante tenha fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o desta licitação.

### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.4.1. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA e/ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor Judicial da jurisdição da sede da OSCIP, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da OSCIP, juntamente com a não obtenção de LUCRO, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

4.4.2.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de:

- a) Relatório Anual de Execução de Atividades relativo ao último exercício social;
- b) Demonstração dos Fluxos de Caixa do último exercício social.
- c) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Social do último exercício social.
- d) Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do último exercício social.

4.4.3. Índice de Liquidez, comprovando a boa situação financeira da OSCIP que será feita de forma objetiva, através da verificação do Patrimônio Social apurado no último exercício social, mediante a apresentação dos cálculos dos índices abaixo identificados, que deverão demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

## 5. OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar declaração ou documentação comprobatória do direito.

5.2. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial.

5.4. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

5.5. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

5.6. As OSCIP's interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora, serão consideradas inabilitadas.

5.7. Somente poderão participar deste CONCURSO as OSCIP's que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 6. DA PROPOSTA

6. A Proposta/Projeto deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02 e atender às seguintes exigências técnicas:

6.1. Ser datilografada ou digitada preferencialmente nos moldes do **ANEXO II** (complementando-se com todos os demais requisitos e documentos deste Edital), em 01 (uma) via, utilizando papel no formato A4, escrito em língua portuguesa, **sem timbre ou qualquer outra forma de identificação da candidata, devendo identificar-se simplesmente como “Licitante” ou “OSCIP”**.

6.2. Conter como anexo **obrigatório**:

6.2.1. a Planilha Demonstrativa de Custos; e

6.2.2. O Parecer e Relatório da Auditoria, nos termos do art. 19 do Decreto nº 3.100/99, se for o caso, que também deverão ser computados como custo do projeto.

6.3. Não poderão ser modificadas, pelo proponente, as quantidades, unidades e especificações dos serviços licitados na apresentação do projeto.

### 7. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A **Comissão Permanente de Licitações** receberá todos os envelopes – PROJETO/PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em local, data e hora previstos no item 1.1. deste Edital.

7.2. A **Comissão Permanente de Licitações** procederá à conferência acerca da forma de apresentação do ENVELOPE I – DO PROJETO/PROPOSTA, analisando tão somente o aspecto formal segundo critérios estabelecidos no item 1.1. deste Edital.

7.3. Comprovado o cumprimento dos requisitos formais, cada ENVELOPE I – DO PROJETO/PROPOSTA será devidamente rubricado por todos os presentes, numerado com um número para cada participante, este mesmo número, será colocado no envelope numero II, para posterior identificação de qualificação e do vencedor, ficando os mesmos em poder da Comissão Permanente de Licitações até que sejam oportunamente submetidos a análise da **Comissão Julgadora Especial**, oportunidade essa que ocorrerá após a análise dos ENVELOPES II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.4. A **Comissão Permanente de Licitações** procederá à abertura dos ENVELOPES II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, garantindo que todos os presentes rubriquem cada documento neles apresentados, de maneira sequencial e aleatória, para todos os participantes.

7.5. A **Comissão Permanente de Licitações** procederá à análise quantitativa e qualitativa da documentação apresentada pelas candidatas participantes.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

7.5.1. Por deliberação e a critério do Presidente da **Comissão Permanente de Licitações**, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.

7.6. A **Comissão Permanente de Licitações** dará vista às proponentes para análise da documentação e posterior manifestação, se houver.

7.7. A **Comissão Permanente de Licitações** poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das candidatas, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) PROJETOS(S), sob pena de desclassificação.

7.8. Tendo sido a candidata habilitada, a mesma terá seu ENVELOPE I – PROJETO/PROPOSTA analisado pela **Comissão Julgadora Especial**, de modo a merecer, posteriormente, uma classificação dentre os participantes.

7.9. A **Comissão Julgadora Especial** terá acesso somente ao ENVELOPE I – PROJETO/PROPOSTA, numerado e sem identificação.

7.10. Tendo sido a candidata inabilitada, a mesma estará desclassificada, de maneira a não participar da fase que consiste na análise de seu PROJETO. A candidata, nesta condição, poderá interpor Recurso nos termos do item 11 deste Edital ou retirar seu envelope contendo o PROJETO, o qual permanecerá devidamente lacrado, a partir do segundo dia útil após homologação do certame com a assinatura do Termo de Parceria com o vencedor, caso houver.

7.11. Vencida a fase de habilitação, inclusive com o julgamento de eventuais recursos, será lavrada ATA circunstanciada, com posterior publicação de resultados, na qual constarão as candidatas classificadas à segunda fase. Também, consignar-se-á a data para publicação do resultado final.

### 8. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS PROJETOS/PROPOSTAS

8.1. A **Comissão Permanente de Licitações** procederá à abertura dos ENVELOPES I – DO PROJETO/PROPOSTA das candidatas habilitadas, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo, devendo verificar o cumprimento do item 1.2.1. do Edital, desclassificando sumariamente aquelas que desrespeitarem a exigência relativa à manutenção do sigilo.

8.2. Os PROJETOS/PROPOSTAS, identificados apenas pela numeração que lhes foi atribuída pela Comissão Permanente de Licitações, serão submetidos à apreciação da **Comissão Julgadora Especial**, considerando-os em estudo a partir de sua abertura até a atribuição da pontuação final.

8.3. Na seleção e no julgamento dos PROJETOS/PROPOSTAS, a **Comissão Julgadora Especial** deverá respeitar os critérios objetivamente definidos neste edital, levando em conta:

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA

- a) O mérito intrínseco e adequação ao EDITAL do PROJETO apresentado;  
b) A capacidade técnica e operacional da candidata;  
c) A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;  
d) O ajustamento da proposta às especificações técnicas;  
e) A regularidade jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira e institucional da OSCIP.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

9.1. A seleção a ser realizada no CONCURSO consistirá em verificar se o(s) PROJETO(S) atende(m) os requisitos técnicos, definidos neste EDITAL.

9.1.1. O(s) PROJETO(S) da(s) candidata(s) habilitada(s) será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS:

Avaliação da Capacidade Técnica e Operacional das Candidatas	
<b>A. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL</b>	
<b>A.1. Qualificação do profissional indicado para responsável técnico perante o CREME, COREN, CRF, CRP, CREFITO, CRO</b>	
O PROJETO contempla a indicação dos seis (6) profissionais que serão responsáveis técnicos perante os Conselhos Profissionais CREME, COREN, CRF, CRP, CREFITO e CRO, para assumirem a responsabilidade técnica pelos serviços perante os respectivos Conselhos Profissionais.	05 pontos
O PROJETO contempla a indicação dos seis (6) profissionais que serão responsáveis técnicos perante os Conselhos Profissionais CREME, COREN, CRF, CRP, CREFITO e CRO, para assumirem a responsabilidade técnica pelos serviços perante os respectivos Conselhos Profissionais, sendo que pelo menos um dos profissionais possua Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em Saúde da Família, emitido por entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos
<b>A.2. Atestados de qualificação técnica da candidata que comprovem exercer parceria com outro ente público, compatível com o edital:</b>	
A OSCIP apresenta atestado de qualificação técnica na área de Geral de Saúde	5 pontos
A OSCIP apresenta atestado de qualificação técnica na área de Atenção Primária	10 pontos
<b>A.3. Quanto a carga horária que será oferecido treinamento/qualificação para equipe ou parte de profissionais, sendo esta oferecida 60% de forma presencial e 40% on-line/EAD anuais:</b>	
O PROJETO não informa a frequência com que serão oferecidos	0 pontos

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

O PROJETO informa que serão oferecidas 40 horas de treinamento/qualificação.	05 pontos
O PROJETO informa que serão oferecidas 80 horas de treinamento/qualificação	10 pontos

<b>B. AVALIAÇÃO DA CONSISTÊNCIA E COERÊNCIA DO PROJETO</b>			
<b>B.1. Quanto às atividades</b>			
Não são suficientes para atingir os resultados propostos.		0 ponto	
São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.		05 pontos	
São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos.		10 pontos	
<b>B.2. Quanto aos resultados</b>			
Não são suficientes para atingir os resultados propostos.		0 ponto	
São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.		05 pontos	
São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos.		10 pontos	
<b>B.3. Quanto às estratégias que visa à organização no processo de trabalho voltada as diretrizes e metas dos programas</b>			
Não são suficientes para atingir os resultados propostos.		0 ponto	
São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos		05 pontos	
São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos.		10 pontos	
<b>C. METODOLOGIA E GESTÃO</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Implementação de modelos e de estratégias de saúde compatíveis com os princípios e diretrizes do Ministério da Saúde.			
A interação Aprendizagem x Serviço como geradora e articuladora de novos conhecimentos			
A constituição de espaços integradores de Educação Continuada para os profissionais			
Assessoria técnica e orientação <i>in loco</i> nos setores de trabalho sobre gerência.			
Aperfeiçoamento do serviço ofertado pelos setores sob sua gerência.			
<b>Critérios Pontos</b>		<b>PONTOS</b>	
Se 04 ou 05 respostas forem NÃO – 0 ponto		0	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Se 02 ou 03 respostas forem NÃO – 5 pontos	05
Se 01 ou ZERO respostas forem NÃO – 10 pontos	10

**D. AVALIAÇÃO QUANTO A ADEQUAÇÃO ENTRE CUSTOS E RESULTADOS  
ESPERADOS**

D.1. Proposta apresentada até 95% do valor da Planilha de Custos elaborada pelo Município	10 pontos
D.2. Proposta apresentada entre 94% a 90% do valor da Planilha de Custos elaborada pelo Município	20 pontos
D.3. Proposta apresentada abaixo de 90% do valor da Planilha de Custos elaborada pelo Município	30 pontos

9.1.2. Para obtenção da pontuação em cada critério de avaliação acima, será atribuído uma nota individual de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) Pontos, conforme critérios acima especificados.

9.1.3. Para obtenção dos pontos finais em cada critério de avaliação, será utilizada média simples, onde são somadas as notas de cada membro da Comissão Julgadora e dividido pela quantidade de integrantes da mesma Comissão, ou seja, através da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{nota membro 1} + \text{nota membro 2} + \text{nota membro 3} + \text{nota do membro 4} + \text{nota do membro 5}}{5}$$

9.1.4. A Nota Técnica (NT) do PROJETO será igual ao somatório dos pontos obtidos nos critérios de classificação adotados.

9.1.5. A **Nota Técnica Máxima** que pode ser alcançada pelo(s) PROJETO(S) será de **100 (cem) Pontos**;

9.1.6. Após a avaliação, o(s) PROJETO(S) será(ão) classificado(s) por ordem decrescente de pontuação obtida na Nota Técnica (NT).

9.1.7. Serão desclassificados os projetos cujos custos superem a quantia mensal máxima prevista, bem como os que obtiverem pontuação final menor que **40 (quarenta) pontos**.

9.1.8. Em caso de empate na nota final, terá precedência para efeito de classificação o PROJETO de menor custo. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Julgadora, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

9.1.9. Avaliados os projetos e procedida na contagem final da pontuação, os membros da **Comissão Julgadora Especial** chamarão os membros da **Comissão Permanente de Licitações**, juntando-se as provas físicas das qualificações indicadas no projeto, que indiquem que as informações prestadas são compatíveis com as certidões anexadas no envelope de Documentação.

9.1.9.1. Caso a licitante tenha informado de forma errônea algum item da pontuação, e não tenha a prova real no envelope de documentação (ex. atestados de qualificação, certidão de registros, etc.), será sumariamente desclassificada, podendo ser punida nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.10. Ultimado todo o procedimento, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Concurso.

### 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

10.1. Para a consecução do objeto da Parceria, o Parceiro Público Município de Capão da Canoa estimou o valor máximo mensal de **R\$ 959.330,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais)**, totalizando em um ano o valor de **R\$ 11.511.960,00 (onze milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e sessenta reais)**, nesse montantes incluídas as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, e demais despesas necessárias à fiel execução do Projeto, pelo período de 12 (doze) meses, a onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício 2021:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.02.2.403.3.3.90.37.01.00.00.00 (540/2021);  
08.02.2.403.3.3.90.39.50.00.00.00 (541/2021);  
08.02.2.405.3.3.90.37.01.00.00.00 (590/2021);  
08.02.2.405.3.3.90.39.50.00.00.00 (592/2021);  
08.02.2.411.3.3.90.39.50.00.00.00 (629/2021);  
08.02.2.411.3.3.90.37.01.00.00.00 (1509/2021).

10.2. Os recursos financeiros serão repassados mensalmente à OSCIP, no total de 12 (doze) parcelas/ano, sendo a primeira parcela adimplida até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Termo de Parceria e as demais no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

10.3. Conforme Artigo 14 do Decreto nº 3.100/99, a liberação de recursos financeiros necessários à execução do Termo de Parceria far-se-á em conta bancária específica e única a ser aberta em banco a ser indicado pelo órgão estatal parceiro.

10.4. A liberação dos recursos para a implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, salvo se autorizada sua liberação em parcela única, consoante Artigo 15 do mesmo Decreto.

10.5. O repasse financeiro do Parceiro Público ao Parceiro Privado se dará de forma gradativa conforme implantação dos Programas e Projetos pactuados.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os recursos administrativos cabíveis neste CONCURSO são os previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94, podendo ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, imotivados e inespecíficos.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso, que deverá ser protocolado no prazo legal na sede da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

### 12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Julgadora Especial terá até 05 (cinco) dias úteis, depois de ultrapassada a fase recursal da habilitação, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto, para avaliar os projetos das candidatas e divulgar o resultado do Concurso.

12.2. O resultado da avaliação efetuada pela Comissão Julgadora Especial e o anúncio da candidata vencedora será efetuado na presença das concorrentes, de cujo ato será lavrado Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todas as candidatas participantes presentes, sendo então remetidos os autos para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

12.3. Homologado o procedimento, será convocada a proponente vencedora, classificada em primeiro lugar, para firmar o termo de parceria em 05 (cinco) dias úteis.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

12.4. O não comparecimento da proponente ou a superveniência de fato que impeça sua contratação importará em sua desclassificação e convocação da proponente posteriormente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5. Não serão admitidos recursos administrativos contra decisão da Comissão Julgadora Especial, conforme art. 31, § 1º, inciso I, do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. É direito do Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços da OSCIP vencedora, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, bem como solicitar pareceres sobre seus empregados.

13.2. A fiscalização efetuada através do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da OSCIP no que se refere à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A(o) parceiro(a) que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.2.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

14.2.2. MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado;

14.2.3. Caso o(a) parceiro(a) persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, cumulado a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

### 15. DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Parceria poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando para isso um comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente das demais medidas cabíveis, bem como de Notificação Judicial ou Extrajudicial nas seguintes situações:





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, de qualquer das cláusulas do Termo de Parceria, por parte da OSCIP;
- b) Na diminuição de receita, arrecadação e/ou repasses financeiros, o MUNICIPIO PARCEIRO poderá rescindir unilateralmente, mediante Notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- c) Se durante a vigência do Termo de Parceria a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- d) Dissolução da OSCIP;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Parceria, sem a prévia e expressa autorização do Município Parceiro.

### 16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. O Edital, com todos os seus Anexos, estarão à disposição das interessadas no **Departamento de Compras e Licitações** ou através do sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br).

16.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a este Concurso serão prestados mediante protocolo eletrônico, formulado até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, nos dias úteis, no horário das 13h00min às 18h00min entre segundas e sextas-feiras.

**a) Primeiro acesso:** Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ;

**b) Segundo ou mais acessos:** Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Entrar com seu e-mail -> Prosseguir -> Digite seu e-mail e senha já cadastrados -> Entrar -> Selecione o Assunto -> Descreva o assunto e/ou anexe os documentos.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado à Comissão Julgadora Especial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do CONCURSO determinar a promoção de diligência tendente a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, por intermédio de sua Secretaria de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente CONCURSO, dando ciência às candidatas.

17.3. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus PROJETOS e a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

17.4. As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5. A abstenção por parte da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Termo de Parceria e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa/RS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Fazem parte integrante deste processo licitatório como se nele estivessem transcritos, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA;

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR EM SITUAÇÃO DE MORA OU INADIMPLÊNCIA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO/DISPENSA DE VISTORIA;

ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS.

Capão da Canoa, 19 agosto de 2021.

Amauri Magnus Germano  
Prefeito Municipal

Luciana Barbosa Goldani  
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Assessoria Jurídica



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INFORMAÇÕES

Poderão participar deste concurso as OSCIP'S que, devidamente qualificadas de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/1999, tenham previsto em seus Estatutos objetivos sociais que se coadunem ao objeto previsto na cláusula 2 e que não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo, bem como, não tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal.

#### OBJETO

No presente edital, como mencionado em seu item 2, o objeto refere-se à contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, que se interesse em realizar, por meio de termo de parceria e em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, parceria no desenvolvimento de um conjunto de ações complementares nos seguintes Programas: **Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal; Academia da Saúde; SAE - Serviço de Atendimento Especializado (UDM – Unidade de Dispensação de Medicamentos e Assistência de Enfermagem); CAPS - Centro de Apoio Psicossocial e AMENT - Ambulatório de Saúde Mental; Ambulatório de Apoio a Rede (Programa Melhor em Casa, Ambulatório de Feridas e Gerenciamento de Usuários com Deficiência – GUD), Farmácia Municipal (Assistência Farmacêutica) e cargos de apoio a gestão da RAS – Rede de Atenção a Saúde (Coordenador da APS, Coordenador em Saúde Mental, motoristas)**. O objeto contempla ainda aquisições comuns a todos os Serviços/Programas listados acima: Recolhimento do lixo infecto, aquisição e distribuição de oxigênio, Educação Continuada/Permanente, uniforme, controle de ponto por meio de registro biométrico e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos: **Corsa Sedan Classic LS ano 2016 placa IXK4307 Chassi 8AQSU1920GR158892, Uno Mille Economy ano 2011 placa IRS7934 Chassi 9BD15822AB6554586, Camionete Chevrolet S10 Rodeio ano 2011 placa IRQ1969 Chassi 9BG138XP0BC445024, Spin ano 2021 placa JAT8C52 Chassi 9BGK752MBI19162.**

Tais ações têm por objetivo a gestão e o estabelecimento de diretrizes, normas e rotinas para a reorganização técnica e administrativa, bem como a consecução das metas da Secretaria Municipal de Saúde conforme item 10, quadro de metas e indicadores do Termo de Referência, utilizando instrumentos de diagnóstico e análise das necessidades da rede assistencial; de seleção, gestão e capacitação de recursos humanos e materiais; de implementação de modelos tecno-assistenciais e de estratégias de cuidado à saúde, compatíveis com os princípios e diretrizes do SUS e que considerem os indicadores de desenvolvimento social e de saúde, do município de Capão da Canoa.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

## JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Os avanços nas ciências da saúde, nas últimas décadas, combinados com as disposições legais brasileiras que têm por objetivo garantir o acesso à saúde, como direito de todos, demandam reflexão por parte dos agentes da área de saúde e o reencaminhamento da prática profissional. A dinâmica inerente à sociedade aponta para mudanças.

Os sistemas públicos de saúde, atualmente, pedem uma gestão democrática e cabe aos gestores públicos responder à carga expressiva de dispositivos legais e demandas populares. Enfim, há de se atualizar concepções, refletir sobre as mudanças, compartilhar tarefas, buscar estratégias que auxiliem na contemporaneidade das soluções. Para orientar uma formação que promova a integração dos diferentes segmentos da saúde, pressupõem-se momentos coletivos de ciência das inovações legais, de retomada de concepções de acolhimento e tratamento da população.

## 2. PROPOSIÇÃO

O Programa da Rede Pública Municipal de Saúde é o elemento-chave no avanço em direção aos princípios estabelecidos na Constituição Federal. Dessa maneira as propostas deverão conter projeto específico para a parceria no desenvolvimento, e gerenciamento e a execução de um conjunto de ações que envolvam a modernização e eficiência dos serviços públicos para a população na área da saúde.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS

### 5.1. ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

#### 5.1.1. Do Objeto

A expansão e a qualificação da Atenção Básica, organizadas pela Estratégia Saúde da Família-ESF compõem parte do conjunto de prioridades políticas apresentadas pelo Ministério da Saúde-MS e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde-CNS.

Essa concepção supera a antiga proposição de caráter exclusivamente centrado na doença, desenvolvendo-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipes, dirigidas às populações de territórios delimitados, pelos quais assumem responsabilidade.

A ação de governo relativa à ESF busca estimular a implantação de equipes de saúde da família, agentes comunitários de saúde e equipes de saúde bucal, nos municípios, visando à reorientação das práticas assistenciais básicas, com ênfase nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde. Trata-se de proposta concreta na mudança do modelo assistencial tradicional, capaz de romper com o comportamento passivo das unidades básicas de saúde.

O programa prioriza assim, as ações de prevenção de doenças e a promoção da saúde junto à comunidade, estabelece uma relação permanente entre os profissionais de saúde e a população assistida, marcada por um atendimento humanizado e resolutivo dos problemas de saúde mais frequentes.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 5.1.2. OBJETIVOS

#### 5.1.2.1. OBJETIVO GERAL

Gerenciar e promover a Implantação de cobertura dos serviços de saúde que envolvem a Estratégia de Saúde da Família - ESF, no Município de Capão da Canoa, contribuindo para reorganizar a prática assistencial, partindo de uma compreensão ampla do processo saúde-doença, reconhecendo o usuário como ser integral, não dividido por doenças ou especialidades médicas.

O Município de Capão da Canoa pretende manter as 9 equipes de ESF, mais 01 UBS e bem como a Academia de Saúde, sendo o gerenciamento destes programas o objeto desta parceria e os demais que serão descritos.

A gestão deve englobar o serviço de recolhimento do lixo infecto, aquisição e distribuição de oxigênio para as Unidades de Saúde (US), Educação Continuada/Permanente para as todas as equipes de Saúde da Família, e a manutenção preventiva e corretiva do veículo que presta serviço as equipes de ESF e Academia de Saúde. Compreende ainda a gestão completa dos recursos humanos indispensáveis ao funcionamento dos Programas.

#### 5.1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Realizar e gerenciar todas as ações necessárias ao pleno funcionamento das atividades das ESF's, UBS e Academia de Saúde, no que se refere a:

- a) Especificar os resultados esperados com a gestão compartilhada (melhoria de indicadores de saúde da população);
- b) Reconhecer as necessidades da comunidade através de dados epidemiológicos e do contato direto com a comunidade e a participação da comunidade no planejamento e na avaliação conjunta dos serviços;
- c) Estimular a autonomia dos indivíduos, na promoção de saúde, na prevenção de doenças e no diagnóstico precoce;
- d) Desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;
- e) Prestar, na unidade de saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adscrita;
- f) Intervir sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta;
- g) Humanizar as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população.
- h) Melhorar a saúde do individuo como um todo;
- i) Aumentar o acesso ao tratamento odontológico de toda a população;
- j) Diminuir dos problemas bucais;
- k) Promover a conscientização dos usuários do SUS quanto à saúde bucal;
- l) Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população, não negando atenção a qualquer cidadão em situação de urgência;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 5.1.3. DIRETRIZES DO PROGRAMA

- Ter território adstrito sobre o mesmo, de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e nos determinantes da saúde das coletividades que constituem aquele território, sempre em consonância com o princípio da equidade;
- Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde. O estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde que parte do princípio de que a unidade de saúde deva receber e ouvir todas as pessoas que procuram os seus serviços, de modo universal e sem diferenciações excludentes;
- Adscrever os usuários e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado. A adscrição dos usuários é um processo de vinculação de pessoas e/ou famílias e grupos a profissionais/equipes, com o objetivo de ser referência para o seu cuidado. O vínculo, por sua vez, consiste na construção de relações de afetividade e confiança entre o usuário e o trabalhador da saúde, permitindo o aprofundamento do processo de corresponsabilização pela saúde, construído ao longo do tempo, além de carregar, em si, um potencial terapêutico.
- Coordenar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integrando as ações programáticas e demanda espontânea; articulando as ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, de trabalho centrado em procedimentos, profissionais para um processo centrado no usuário, onde o cuidado do usuário é o imperativo ético-político que organiza a intervenção técnico-científica;
- Estimular a participação dos usuários como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território, no enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, na organização e orientação dos serviços de saúde a partir de lógicas mais centradas no usuário e no exercício do controle social.

### 5.1.4. METAS ESPERADAS PARA O PROGRAMA

- Ampliar o número de postos com Programa controle do Tabagismo;
- Intensificar a coleta de preventivos de Câncer de Colo de Útero nas mulheres cadastradas, de 25 anos a 64 anos;
- Intensificar a realização de mamografia de rastreamento nas mulheres de 50 a 69 anos cadastradas nos postos;
- Manter testagem rápida de hepatites Virais, HIV, Sífilis;
- Reorganizar o processo de trabalho das equipes, ampliando o acesso da população;
- Realizar grupos de promoção e prevenção em saúde;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- Organizar a atenção aos portadores de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS);
- Organizar a atenção aos Portadores de Diabetes Mellitus;
- Realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde dos usuários do Programa Bolsa Família;
- Realizar visita as puérperas na primeira semana após parto;
- Reduzir o número de óbitos materno, proporcionando acesso à consulta de Pré – Natal;
- Alcançar as metas vacinais;
- Reduzir pó diagnóstico tardio de HIV, Sífilis e Hepatites Virais;
- Ampliar as visitas domiciliares para controle de doenças crônicas e acamados.

### 5.1.5. CONCEITOS E CONCEPÇÕES DE REFERÊNCIA

A Atenção Primária à Saúde é complexa e demanda uma intervenção ampla em diversos aspectos para que se possa ter efeito positivo sobre a qualidade de vida da população, necessita de um conjunto de saberes para ser eficiente, eficaz e resolutive. É definida como o primeiro contato na rede assistencial dentro do sistema de saúde, caracterizando-se, principalmente, pela continuidade e integralidade da atenção, além da coordenação da assistência dentro do próprio sistema, da atenção centrada na família, da orientação e participação comunitária e da competência cultural dos profissionais (STARFIELD, 2004).

Desta forma, são definidos os quatro atributos essenciais da atenção primária à saúde: o acesso de primeiro contato do indivíduo com o sistema de saúde, a continuidade e a integralidade da atenção, e a coordenação da atenção dentro do sistema.

A Saúde da Família caracteriza-se como a porta de entrada prioritária de um sistema hierarquizado, regionalizado de saúde e vem provocando um importante movimento de reorientação do modelo de atenção à saúde no SUS.

Em conformidade com o princípio da integralidade, o atendimento na ESF deve, em situações específicas, indicar o encaminhamento do paciente para níveis de maior complexidade.

Estes encaminhamentos não constituem uma exceção, mas sim uma continuidade previsível e que deve ter critérios bem conhecidos tanto pelos componentes das equipes de Saúde da Família como pelas demais equipes das outras áreas do sistema de saúde.

Compete ao serviço municipal de saúde definir, no âmbito municipal ou regional, os serviços disponíveis para a realização de consultas especializadas, serviços de apoio diagnóstico e internações hospitalares. A responsabilidade pelo acompanhamento dos indivíduos e famílias deve ser mantida em todo o processo de referência e contra referência.

### 5.1.6. EDUCAÇÃO CONTINUADA

Para que produza resultados satisfatórios, a equipe de Saúde da Família necessita de um processo de capacitação e informação contínuo e eficaz, de modo a poder atender às necessidades trazidas pelo dinamismo dos problemas. Além de possibilitar o aperfeiçoamento profissional, a educação continuada é um importante mecanismo no desenvolvimento da própria concepção de equipe e de vinculação dos profissionais com a população - característica que fundamenta todo o trabalho da ESF.

Da mesma forma que o planejamento local das ações de saúde responde ao princípio de participação ampliada, o planejamento das ações educativas deve estar

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

adequado às peculiaridades locais e regionais, à utilização dos recursos técnicos disponíveis e à busca da integração com as universidades e instituições de ensino e de capacitação de recursos humanos.

A formação em serviço deve ser priorizada, uma vez que permite melhor adequação entre os requisitos da formação e as necessidades de saúde da população atendida.

A educação permanente deve iniciar desde o treinamento introdutório da equipe, e atuar através de todos os meios pedagógicos e de comunicação disponíveis, de acordo com as realidades de cada contexto, ressaltando que a educação à distância deve também ser incluída entre essas alternativas, deverá a OSCIP manter o calendário da saúde conforme quadro abaixo, assim como elaborar novas ações que forem necessárias e solicitadas pela Secretaria da Saúde, mantendo as equipes atualizadas.

JANEIRO: Doenças de pele, importância da água, protetor solar
FEVEREIRO: Alimentação Saudável e prática de exercícios e etc.
MARÇO: Semana de Luta contra a Tuberculose, mês da mulher.
ABRIL: Prevenção com a Melhor Idade
MAIO: Maio Vermelho na prevenção da Saúde Bucal
JUNHO: Prevenção Doenças respiratórias
JULHO: Prevenção a saúde da criança / ARRAIA DA SAUDE
AGOSTO: prevenção de Diabetes, Hipertensão, sobrepeso e obesidade
SETEMBRO: Setembro Amarelo (prevenção do suicídio, álcool e outras drogas)
OUTUBRO: Outubro Rosa (saúde da mulher)
NOVEMBRO: Novembro Azul (saúde do homem)
DEZEMBRO: IST,s (dia 1º DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA AIDS)

### 5.1.7. ESTÍMULO À AÇÃO INTERSETORIAL

A busca de uma ação mais integradora dos vários setores da administração pública pode ser um elemento importante no trabalho das equipes de Saúde da Família. Como consequência de sua análise ampliada do processo saúde/doença, os profissionais da ESF deverão atuar como catalisadores de várias políticas setoriais, buscando uma ação sinérgica.

Saneamento, educação, habitação, segurança e meio ambiente são algumas das áreas que devem estar integradas às ações da ESF, sempre que possíveis.

A parceria e a ação tecnicamente integrada com os diversos órgãos do poder público que atuam no âmbito das políticas sociais são objetivos perseguidos. A questão social não será resolvida apenas pelo esforço setorial isolado da saúde; tampouco se interfere na própria situação sanitária sem que haja a interligação com os vários responsáveis pelas políticas sociais.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 5.1.8. CONTROLE SOCIAL

O controle social do sistema de saúde é um princípio e uma garantia constitucional regulamentada pela Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8.142/90).

Assim, as ações desenvolvidas pela ESF devem seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação no que se refere à participação popular. Muito mais do que apenas segui-las, a ESF tem uma profunda identidade de propósitos com a defesa da participação popular em saúde, particularmente na adequação das ações de saúde às necessidades da população.

A Lei nº 8.142/90 definiu alguns fóruns próprios para o exercício do controle social - as Conferências e os Conselhos de Saúde, a serem efetivados nas três esferas de governo. Porém, a participação da população não se restringe apenas a esses. Através de outras instâncias formais (como Câmaras de Vereadores e Associação de Moradores) e informais, os profissionais de saúde devem facilitar e estimular a população a exercer o seu direito de participar da definição, execução, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas do setor.

### 5.1.9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação, assim como todas as etapas da ESF, deve considerar a realidade e as necessidades locais, a participação popular e o caráter dinâmico e perfectível da proposta - que traz elementos importantes para a definição de programas de educação continuada, aprimoramento gerencial e aplicação de recursos, entre outros.

O resultado das avaliações não deve ser considerado como um dado exclusivamente técnico, mas sim como uma informação de interesse de todos (gestores, profissionais e população). Por isso, devem ser desenvolvidas formas de ampliação da divulgação e discussão dos dados obtidos no processo de avaliação. É importante ressaltar que os instrumentos utilizados para a avaliação devem ser capazes de aferir:

- alterações efetivas do modelo assistencial;
- satisfação do usuário;
- satisfação dos profissionais;
- qualidade do atendimento/desempenho da equipe;
- impacto nos indicadores de saúde.

Por sua vez, o acompanhamento do desenvolvimento e a avaliação dos resultados da atuação das unidades de Saúde da Família deverão ser realizados através de:

- Sistema de informação: a organização de um sistema de informações deve permitir o monitoramento do desempenho das unidades de Saúde da Família, no que se refere à resolubilidade das equipes, melhoria do perfil epidemiológico e eficiência das decisões gerenciais. Para tanto, deve contar com os seguintes instrumentos: cadastro familiar, cartão de identificação, prontuário familiar e ficha de registros de atendimentos;
- Relatório de gestão: instrumento vital para o acompanhamento do processo e resultados da organização das ações e serviços das unidades de Saúde da Família, em especial no tocante ao impacto nos indicadores de saúde, bem como nas ações referentes às demais áreas da gestão municipal;
- Outros instrumentos definidos pelo gestor municipal e/ ou estadual.

### 5.1.10. EQUIPE PROFISSIONAL

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

A reorganização da atenção à saúde implica numa reordenação da própria lógica de montagem das equipes. Essas equipes devem ser compostas por, no mínimo, um médico, um enfermeiro, um técnico/auxiliar de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Cada equipe é responsável pelo acompanhamento de, no máximo, 3.500 pessoas que residam ou trabalhem no território de responsabilidade da Unidade de Saúde da Família-USF.

O atendimento na ESF deve ser sempre realizado por uma equipe multiprofissional. A constituição da equipe deve ser planejada levando-se em consideração alguns princípios básicos:

- o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/ doença;
- a integralidade da atenção;
- a ênfase na prevenção, sem descuidar do atendimento curativo;
- o atendimento nas clínicas básicas de pediatria, ginecologia e obstetrícia, clínica médica e clínica cirúrgica (pequenas cirurgias ambulatoriais);
- a parceria com a comunidade;
- as possibilidades locais.

As atribuições comuns aos profissionais que integram as Equipes de Saúde da Família são:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns, aos quais aquela população está exposta;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- outros agravos e situações de importância local;
- Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

É solicitado, que os profissionais das equipes de saúde da família de formação superior, sejam preferencialmente especialistas em saúde da família, ou saúde coletiva/saúde pública.

A Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família tem como objetivo a ampliação e qualificação do atendimento na atenção básica, possibilitando o acesso a todas as faixas etárias e a oferta de tratamentos odontológicos que contribuam para a melhora de saúde.

Busca ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, através de medidas individuais coletivas e mediante o estabelecimento de vínculo territorial. Representa a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde.

### **5.1.10.1. Equipe de Profissionais: Cargo/Atribuição**

#### **Cargo: COORDENADOR DA APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** O coordenador da Atenção Primária à Saúde (APS) desenvolve importante papel na avaliação, organização e informações voltadas ao cuidado integral na atenção básica como porta de entrada do usuário SUS coordenando e ordenando a Rede de Atenção à Saúde (RAS) com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, organizar o processo de trabalho, coordenar a integração das ações do profissional integrante das equipes vinculadas à UBS que aderiram aos programas da APS, deverá conhecer o território, conhecer e divulgar junto aos demais profissionais as diretrizes e normas que incidem

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

sobre a APS em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, participar e orientar no processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliar resultados e propor estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais, acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na APS sob sua coordenação, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas, assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos, conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferências entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis para ofertar qualidade nos serviços.

### **Cargo: MÉDICO ESF**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Atender a todos integrantes de cada família, independente de sexo e idade, desenvolvendo, na sua área, com os demais integrantes da equipe, ações curativas, preventivas e de promoção da qualidade de vida da população; realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta; prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde; desenvolver processos educativos para a saúde, voltados à melhoria do auto cuidado dos indivíduos; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar o óbito; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho na USF; realizar atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários e a pacientes que fazem parte de programas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal da Saúde; emitir laudos e também aqueles necessários aos usuários com deficiência que precisam ser cadastrados no sistema de gerenciamento de usuários com deficiências; estar ciente da REMUME (Relação de Municipal de Medicamentos); acompanhar equipes em visitas domiciliares para atendimento ao paciente; ações em unidades móveis; difundir os preceitos de saúde pública em sua área de atuação, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; participar de juntas médicas; acompanhamento a especialistas quando as mesmas forem fora da área de sua competência; alimentar e operar os diversos sistemas de informação; atender as demandas dos programas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal da Saúde; executar tarefas afins.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### **Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Atender a todos integrantes de cada família, independente de sexo e idade, desenvolvendo, na sua área, com os demais integrantes da equipe, ações curativas, preventivas e de promoção da qualidade de vida da população; realizar atendimento de enfermagem, de acordo com sua qualificação profissional, na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio aos usuários de sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; desenvolver, em conjunto com os agentes comunitários de saúde, atividades de identificação das famílias de risco, contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos a situações de risco; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta; atender, de forma contínua e racionalizada, à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde; desenvolver processos educativos para a saúde, voltados à melhoria do auto cuidado dos indivíduos; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família; realizar atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde de Família; executar tarefas afins.

### **Cargo: ENFERMEIRO ESF**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Atender a todos integrantes de cada família, independente de sexo e idade, desenvolvendo, na sua área, com os demais integrantes da equipe, ações curativas, preventivas e de promoção da qualidade de vida da população; realizar consultas de enfermagem aos usuários de sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; realizar procedimentos de enfermagem na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta; prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde; desenvolver processos educativos para a saúde, voltados à melhoria do auto cuidado dos indivíduos; solicitar exames complementares previstos em protocolos clínicos; desenvolver ações para a capacitação e supervisão de agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família; realizar atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde de Família; executar tarefas afins.

### **Cargo: DENTISTA**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Atender a todos integrantes de cada família, independente de sexo e idade, desenvolvendo, na sua área, com os demais integrantes da equipe, ações curativas, preventivas e de promoção da qualidade de vida da

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

população; realizar levantamento epidemiológico para traçar perfil de saúde bucal da população; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; realizar procedimentos de odontologia na unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas; atender, de forma contínua e racionalizada, à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde; desenvolver processos educativos para a saúde bucal, voltados à melhoria do auto cuidado dos indivíduos; coordenar, programar e supervisionar as ações coletivas em saúde bucal; capacitar as equipes de saúde de família para as ações educativas em saúde bucal; realizar o pronto atendimento odontológico nas urgências; solicitar exames complementares; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família; realizar atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; executar tarefas afins.

### **Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, processar filme radiográfico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos, participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

### **Cargo: MOTORISTA**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura detectado; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliares médicos e enfermeiras na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc; executar tarefas afins.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 5.1.11. OUTROS CUSTOS

Campo do usuário Objeto/Contrato = Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde com disponibilização de bombonas de 200 litros com tampa para acondicionamento dos resíduos. Os serviços poderão ser prestados em até 10 (nove) locais diferentes nas Estratégias de Saúde da Família, com a frequência de uma coleta a cada duas semanas ou, eventualmente, a cada semana caso a Enfermeira responsável pela ESF considere necessário. A empresa contratada deverá ter licenciamento ambiental da FEPAM para coleta e transporte de resíduos dos seguintes grupos:

- Grupo A: substâncias infectantes;
- Grupo B: substâncias químicas (medicamentos);
- Grupo E: resíduos perfuro-cortantes; conforme RDC ANVISA 306, de 07/12/2004.

Manutenção corretiva e preventiva e abastecimento de um veículo modelo **Uno Mille Economy ano 2011 placa IRS-7934 Chassi 9BD15822AB6554586** para utilização nas visitas domiciliares, transporte de profissionais para educação continuada e outras necessidades específicas das ESF's.

Aquisição de oxigênio gasoso medicinal: 1 (um) cilindro de 10m<sup>3</sup> para cada uma das Estratégias de Saúde da Família, sendo a troca conforme solicitação da Enfermeira responsável pela Unidade de Saúde (conforme a demanda as trocas podem ocorrer a cada 30 ou 60 dias)

Ponto Eletrônico:

A implantação do ponto eletrônico para funcionários traz diversos benefícios tanto para a empresa quanto para os colaboradores. Além da transparência no controle da jornada, questões relativas aos direitos trabalhistas e à gestão eficiente do banco de horas (e das horas extras), são resolvidas com muito mais facilidade, esse equipamento deve ser instalado em todas as Unidades de Saúde que tiverem colaboradores que fazem parte ao termo de parceria, equipamento com leitor biométrico, com batidas individuais e com comprovante de registro ligado a sistema de consultas que seja disponibilizado aos coordenadores dos programas.

Uniformes:

Com a implantação de uniforme, em vários tipos de materiais e modelos, conforme necessidade da estação do ano, e ao seu uso, como jalecos, camisetas comemorativas a datas ligadas a saúde, coletes, jaquetas entre outros, algumas vantagens do uso de uniforme:

- O uso de uniformes dentro das Unidades mostra um diferente nível de organização e seriedade
- O uso de um uniforme faz com que o colaborador sinta-se inserido dentro da cultura das unidades, dando uma sensação de pertencimento. Esses sentimentos fazem com que a produtividade e a qualidade de entregas sejam maiores.
- O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades.
- Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro da unidade de Saúde.
- O uso do uniforme em uma Unidade de Saúde faz com que o paciente sinta-se melhor atendido, dando a sensação de que o estabelecimento de saúde é

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

organizado e possui credibilidade.

- O uso de uniformes dentro das Unidades de Saúde também gera uma economia de tempo para o RH, uma vez que não eles não devem se preocupar explicando sobre normas de vestimenta da OSCIP, uso de roupas justas ou largas, saias, shorts, decotes e muito mais.  
Educação continuada conforme item 5.1.6.

### 5.2 ACADEMIA DA SAÚDE

O Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde tem como objetivo principal contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população a partir da implantação de pólos com infraestrutura e profissionais qualificados. O Programa estimula a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, por meio de ações culturalmente inseridas e adaptadas aos territórios locais.

A gestão deve englobar Educação Continuada/Permanente para a equipe da Academia de saúde. Compreende ainda a gestão completa dos recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do mesmo.

#### 5.2.2. OBJETIVO

##### 5.2.2.1. Objetivo Geral

Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação do Polo existente no bairro Novo Horizonte com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis

##### 5.2.2.2. Objetivos específicos

- Buscar recursos terapêuticos que busquem a prevenção de diversas doenças como hipertensão, diabetes, depressão ente outras doenças crônicas.
- Aderir às práticas Integrativas e Complementares (PICS);
- Estimular práticas corporais/atividades físicas (ginástica, capoeira, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dança, entre outros);
- Estimular práticas artísticas (teatro, música, pintura e artesanato);
- Promover atividades de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar;
- Apoiar as ações de promoção da saúde desenvolvidas na APS;
- Apoiar as iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa.

#### 5.2.3. DIRETRIZES DO PROGRAMA

- Configurar-se como ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde, complementar e potencializador das ações de cuidados individuais e coletivos na Atenção Básica;
- Referenciar-se como um Programa de promoção da saúde, prevenção e atenção

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

das doenças crônicas não transmissíveis;

- Estabelecer-se como espaço de produção, ressignificação e vivência de conhecimentos favoráveis à construção coletiva de modos de vida saudáveis;
- Participação popular e construção coletiva de saberes e práticas em promoção da saúde;
- Intersetorialidade na construção e desenvolvimento das ações;
- Interdisciplinaridade na produção do conhecimento e do cuidado;
- Integralidade do cuidado;
- Intergeracionalidade, promovendo o diálogo e troca entre gerações;
- Territorialidade, reconhecendo o espaço como local de produção da saúde.

### 5.2.4. EQUIPES DE PROFISSIONAIS: DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÃO

**Cargo: EDUCADOR FÍSICO**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade, grupos; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em atividade físico-prática corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes SF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; Articular ações, de forma integrada às equipes SF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes SF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes SF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Realizar grupos de educação em saúde, direcionado aos públicos alvo, previamente definido. Supervisionar e monitorar os mesmos. Demais atividades inerentes à função.

### 5.2.5. OUTROS CUSTOS

O programa Academia da Saúde não terá veículo disponível, recolhimento de lixo infecto e aquisição e distribuição de oxigênio medicinal.

Ponto Eletrônico:

A implantação do ponto eletrônico para funcionários traz diversos benefícios tanto para a empresa quanto para os colaboradores. Além da transparência no controle da jornada, questões relativas aos direitos trabalhistas e à gestão eficiente do banco de horas (e das horas extras), são resolvidas com muito mais facilidade, esse equipamento deve ser instalado em todas as Unidades de Saúde que tiverem colaboradores que fazem parte ao termo de parceria, equipamento com leitor biométrico, com batidas individuais e com comprovante de registro ligado a sistema de consultas que seja disponibilizado aos coordenadores dos programas.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### Uniformes:

Com a implantação de uniforme, em vários tipos de materiais e modelos, conforme necessidade da estação do ano, e ao seu uso, como jalecos, camisetas comemorativas a datas ligadas a saúde, coletes, jaquetas entre outros, algumas vantagens do uso de uniforme:

- O uso de uniformes dentro das Unidades mostra um diferente nível de organização e seriedade
- O uso de um uniforme faz com que o colaborador sinta-se inserido dentro da cultura das unidades, dando uma sensação de pertencimento. Esses sentimentos fazem com que a produtividade e a qualidade de entregas sejam maiores.
- O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades.
- Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro da unidade de Saúde.
- O uso do uniforme em uma Unidade de Saúde faz com que o paciente sinta-se melhor atendido, dando a sensação de que o estabelecimento de saúde é organizado e possui credibilidade.
- O uso de uniformes dentro das Unidades de Saúde também gera uma economia de tempo para o RH, uma vez que não eles não devem se preocupar explicando sobre normas de vestimenta da OSCIP, uso de roupas justas ou largas, saias, shorts, decotes e muito mais.

Educação continuada conforme item 5.1.6.

### 5.3. SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE

Atenção à Saúde nos Problemas de IST/ AIDS/ Tuberculose e Hepatites Virais. A terminologia Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), segundo o Ministério da Saúde, passa a ser adotada em substituição à expressão Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), porque destaca a possibilidade de uma pessoa ter e transmitir uma infecção, mesmo sem sinais e sintomas. Portanto, a prevenção combinada abrange o uso da camisinha masculina ou feminina, ações de prevenção, diagnóstico e tratamento das IST, testagem para HIV, sífilis e hepatites virais B e C, profilaxia pós-exposição ao HIV, imunização para HPV e hepatite B, prevenção da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatite B, tratamento antirretroviral, redução de danos, entre outros. Logo o Teste Rápido para o HIV é um importante meio de contenção da epidemia, e a medicação tem avançado para o controle do vírus com efeitos colaterais mais brandos, mas o principal meio de prevenção é o uso do preservativo e a informação.

O Ministério da Saúde em 2014 assumiu a meta 90/90/90 para o controle da epidemia até 2020, que consiste em ter 90% das pessoas com HIV diagnosticadas; deste grupo, 90% seguindo o tratamento; e, dentre as pessoas tratadas, 90% com carga viral indetectável. A meta mundial prevê novas infecções limitadas a 500 mil ao ano e zero discriminação.

No Município estão sendo realizados testes rápidos para HIV/Sífilis, Hepatite B e C para toda a população interessada. As coletas para testagem ocorrem em todas as Unidades e ESF'S e são realizados por profissionais de nível superior capacitados para o mesmo. Pacientes que apresentem resultado positivo ou inconclusivo são encaminhados para o serviço de referência SAE para acompanhamento. Para a prevenção das IST/HIV e

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

hepatites virais são ofertados métodos de barreira com materiais educativos impressos, além da realização de palestras em escolas e outros estabelecimentos.

### 5.3.1. OBJETIVOS

#### 5.3.1.1. Objetivo Geral

Reduzir a incidência de infecção pelo HIV/aids e por outras IST, ampliando o acesso ao diagnóstico, ao tratamento e à assistência - melhorando sua qualidade -, no que se refere ao HIV/AIDS, fortalecendo o controle das IST e da aids.

#### 5.3.1.2. Objetivos específicos

- Promover a adoção de práticas seguras em relação as IST;
- Promover a garantia dos direitos fundamentais das pessoas atingidas direta ou indiretamente pelo HIV/aids;
- Aprimorar o sistema de vigilância epidemiológica das IST e do HIV/aids;
- Promover o acesso das pessoas com infecção pelo HIV e portadores de IST à assistência de qualidade;
- Reduzir a morbi-mortalidade decorrente das IST e da infecção pelo HIV;
- Assegurar a qualidade do sistema de diagnóstico laboratorial das IST e da infecção pelo HIV;
- Promover a adoção de práticas seguras relacionadas à transmissão sexual e parenteral do HIV;
- Promover a articulação com outros setores governamentais e da sociedade civil para o estabelecimento e fortalecimento de políticas públicas nas áreas de IST/aids e de prevenção do uso indevido de drogas.

Esses objetivos norteiam as diretrizes e estratégias que servirão de base para as ações de prevenção, de assistência, de garantia dos direitos humanos, de comunicação social e de desenvolvimento institucional que estejam no contexto da tomada de decisões de políticas públicas e que estabeleçam modelos de intervenção que permitam considerar os diversos grupos populacionais, considerados seus aspectos culturais e sociais.

### 5.3.2. DIRETRIZES DO PROGRAMA

- As mudanças de comportamento por meio do acesso à informação qualificada sobre os meios de transmissão e prevenção e para a percepção de risco;
- O estabelecimento de modelos de intervenção que permitam considerar os diversos grupos populacionais, quanto à tomada de consciência em relação a sua situação de vulnerabilidade e risco, levando-se em conta os aspectos culturais, os contextos sociais e os valores relativos aos grupos envolvidos;
- O fortalecimento de redes sociais, com objetivo de atingir as ações de promoção e prevenção à saúde que dêem suporte social aos grupos envolvidos, criando alternativas para o enfrentamento da epidemia;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 5.3.3. METAS ESPERADAS PARA O PROGRAMA

- Assegurar a ampliação do acesso da população ao teste anti-HIV e garantir ações voltadas para o controle da transmissão vertical, a partir das ações articuladas com a atenção básica;
- Realizar em sala de espera uma atividade mês por equipe de saúde sobre doenças transmissíveis;
- Manter testagem rápida de Hepatites Virais, HIV, Sífilis de livre demanda.

### 5.3.4. EQUIPE DE PROFISSIONAL: DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÃO

#### **Cargo: FARMACÊUTICO**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Farmacêuticos da UDM do SAE para um adequado desempenho das atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica nas UDM é necessário que os farmacêuticos se responsabilizem pelo cuidado prestado às PVHA e Tuberculose, garantam o acesso aos medicamentos. A importância e a complexidade do tratamento medicamentoso bem como o dinamismo com que são incorporados novos fármacos evidenciam a relevância do acesso e uso racional dos medicamentos que compõem este segmento. Para a prestação de Serviços Farmacêuticos de qualidade e alinhados com as propostas da gestão, considera-se como atribuições dos farmacêuticos, Manter o Siclom atualizado e com informações confiáveis; Ser responsável pela gestão de estoque dos medicamentos em sua UDM, visando evitar perdas e desabastecimento; Proporcionar suporte técnico referente às questões específicas sobre ARVs e tuberculostáticos e medicamentos para infecções oportunistas para a equipe de saúde; Orientar os usuários quanto à importância do uso correto de medicamentos, as possíveis reações adversas e interações medicamentosas; Realizar Atendimento Farmacêutico Individual ao paciente em tratamento com os ARV e tuberculostáticos, quando necessário; Solicitar medicamentos para Infecção Oportunista; Participar dos grupos de adesão e outras atividades da equipe multidisciplinar; Ser responsável pelo cadastramento dos usuários, preenchimento dos mapas e boletins e fazer a Programação Ascendente; Solicitar ARV de uso restrito quando necessário; Orientar os técnicos de farmácia e auxiliares para evitar erros de dispensação. Os farmacêuticos são fonte valiosa de informação. Eles podem fornecer orientação aos usuários que auxiliam na adesão e compreensão da TARV, Tuberculose, Hepatites Virais, infecções oportunistas também informar a equipe de assistência à saúde sobre falhas na reposição ou problemas no consumo de medicamentos. Os registros da farmácia são de extrema importância para condução dos tratamentos e acompanhamento dos casos.

#### **Cargo: ENFERMEIRO DO SAE**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Atender a todos integrantes de cada família da pessoa vivendo com HIV, Tuberculose e Hanseníase, independente de sexo e idade, desenvolvendo, na sua área, com os demais integrantes da equipe, ações curativas, preventivas e de promoção da qualidade de vida do usuário do serviço; realizar consultas de enfermagem aos usuários de sua área relacionada à RAS; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; realizar procedimentos de enfermagem como testes rápidos, coletas de carga viral, exames de coleta de CD4 e CD8, Mantoux para prevenção de tuberculose e quando necessário no domicílio; realizar buscas ativas; identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta; prestar assistência

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde juntamente com a Atenção Primária à Saúde; desenvolver processos educativos para a saúde, voltados à melhoria do auto cuidado dos indivíduos; solicitar exames complementares previstos em protocolos clínicos; desenvolver ações e capacitações aos técnicos de enfermagem; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho na Unidade; realizar atividades de vigilância epidemiológica e controle das doenças; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes aos Programas que envolvem o SAE.

### 5.3.5. OUTROS CUSTOS

O Serviço de Atendimento Especializado - SAE não terá veículo disponível, e aquisição e distribuição de oxigênio medicinal.

**Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde com disponibilização de bombonas de 200 litros com tampa para acondicionamento dos resíduos.** Os serviços serão prestados na Unidade de origem, com a frequência de uma coleta a cada duas semanas ou, eventualmente, a cada semana caso a Enfermeira responsável pela Unidade considere necessário. A empresa contratada deverá ter licenciamento ambiental da FEPAM para coleta e transporte de resíduos dos seguintes grupos:

- Grupo A: substâncias infectantes;
- Grupo B: substâncias químicas (medicamentos);
- Grupo E: resíduos perfuro-cortantes; conforme RDC ANVISA 306, de 07/12/2004.

Ponto Eletrônico:

A implantação do ponto eletrônico para funcionários traz diversos benefícios tanto para a empresa quanto para os colaboradores. Além da transparência no controle da jornada, questões relativas aos direitos trabalhistas e à gestão eficiente do banco de horas (e das horas extras), são resolvidas com muito mais facilidade, esse equipamento deve ser instalado em todas as Unidades de Saúde que tiverem colaboradores que fazem parte ao termo de parceria, equipamento com leitor biométrico, com batidas individuais e com comprovante de registro ligado a sistema de consultas que seja disponibilizado aos coordenadores dos programas.

Uniformes:

Com a implantação de uniforme, em vários tipos de materiais e modelos, conforme necessidade da estação do ano, e ao seu uso, como jalecos, camisetas comemorativas a datas ligadas a saúde, coletes, jaquetas entre outros, algumas vantagens do uso de uniforme:

- O uso de uniformes dentro das Unidades mostra um diferente nível de organização e seriedade
- O uso de um uniforme faz com que o colaborador sinta-se inserido dentro da cultura das unidades, dando uma sensação de pertencimento. Esses sentimentos fazem com que a produtividade e a qualidade de entregas sejam maiores.
- O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades.
- Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro da unidade de Saúde.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- O uso do uniforme em uma Unidade de Saúde faz com que o paciente sinta-se melhor atendido, dando a sensação de que o estabelecimento de saúde é organizado e possui credibilidade.
- O uso de uniformes dentro das Unidades de Saúde também gera uma economia de tempo para o RH, uma vez que não eles não devem se preocupar explicando sobre normas de vestimenta da OSCIP, uso de roupas justas ou largas, saias, shorts, decotes e muito mais.  
Educação continuada conforme item 5.1.6.

### 5.4. CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS/AMENT – AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL

A Política Nacional de Saúde Mental, apoiada na Lei nº 10.216/02, objetiva a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental focada em consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária. Isto é, busca garantir a livre circulação das pessoas com transtornos mentais pelos serviços, pela comunidade ou pela cidade e oferece cuidados com base nos recursos que esta oferece. Este modelo possui uma rede de serviços e equipamentos variados, tais como, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), os Centros de Convivência e Cultura, os leitos de Atenção Integral nos Hospitais Gerais e nos CAPS III, ações de saúde mental na Atenção Primária e Urgência e Emergência em saúde mental.

A Rede de Saúde Mental no Município de Capão da Canoa é organizada a partir do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), e conta com ações de saúde mental na APS através do Matriciamento na Atenção Primária.

O Matriciamento em Saúde Mental na Atenção Básica envolve uma importante articulação que deve ser realizada entre os CAPS's e as Equipes de Saúde da Família. Esta ação inovadora é desenvolvida através da troca de conhecimentos, do fornecimento de orientações, de intervenções conjuntas e de intervenções complementares realizadas pelo apoiador, mas sempre com a equipe de referência responsável pelo caso, ainda que o apoio especializado se faça necessário em diferentes momentos. Os instrumentos utilizados pelos profissionais para a realização do matriciamento incluem a elaboração do projeto terapêutico singular no apoio matricial de saúde mental, a interconsulta, a visita domiciliar conjunta, o contato à distância, a educação permanente em saúde mental e a criação de grupos na atenção primária à saúde.

O CAPS representa estruturas terapêuticas intermediárias entre a hospitalização integral e o acompanhamento ambulatorial, que se responsabilizam por atender indivíduos com transtornos psiquiátricos graves, desenvolvendo programas de reabilitação psicossocial. Entende-se por reabilitação psicossocial a possibilidade de reverter um processo desabilitador através do aumento da contratualidade social do indivíduo com o mundo.

A gestão deve englobar o serviço de recolhimento do lixo infecto, aquisição de materiais de expediente, limpeza e Educação Continuada/Permanente para a toda equipe do CAPS, e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que prestam serviço a equipe. Compreende ainda a gestão completa dos recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do CAPS.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 5.4.1. AMENT Equipe Multiprofissional de atenção especializada em saúde

Oferecer atenção integral às pessoas com transtornos mentais moderados, em caráter multiprofissional, respondendo à necessidade de atendimento em saúde mental especializado, identificado pela atenção básica, integrando-se aos demais serviços das redes de atenção à saúde e da rede intersetorial, amparada na Lei nº 10.216/2001, com ênfase na ampliação do acesso ao serviço: Ampliar o acesso à assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade, dentre outros, atendendo necessidades de complexidade intermediária, entre a Atenção Básica e os CAPS, prestar assistência multiprofissional às pessoas com transtornos mentais moderados, encaminhados pela Atenção Básica, constituir, preferencialmente, referência regional para assistência ambulatorial especializada em saúde mental, trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS, realizar ações de apoio matricial para as equipes de AB, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários e auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre as necessidades de saúde mental, estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, de forma a garantir direitos de cidadania, cuidado transdisciplinar e ação intersetorial, prestar assistência multiprofissional às pessoas com transtornos mentais moderados, incluindo moradores de residências terapêuticas, conforme nota técnica nº 001/2020 Ament.

### 5.4.2 OJETIVOS

#### 5.4.2.1 Objetivo Geral

Oferecer atendimento à população, realizando acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

#### 5.4.2.2 Objetivos Específicos

- Prestar atendimento clínico em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos;
- Acolher e atender as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer os laços sociais do usuário em seu território;
- Promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais;
- Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação;
- Dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica;
- Organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios;
- Articular estrategicamente a rede e a política de saúde mental num determinado território;
- Promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 5.4.3. DIRETRIZES DO PROGRAMA

- Respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;
- Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- Combate a estigmas e preconceitos;
- Garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- Diversificação das estratégias de cuidado;
- Desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;
- Desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;
- Ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;
- Humanização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado;
- Promoção de estratégias de educação permanente; e
- Desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular.

### 5.4.4. METAS ESPERADAS PARA O PROGRAMA

- Aprimoramento no modelo de Atenção e resolutividade das ações em Saúde Mental;
- Qualificação das ações em saúde mental na Atenção Básica;
- Buscar articulações com as RAS de forma contínua para prevenção e promoção em Saúde Mental.

### 5.4.5. EQUIPES DE PROFISSIONAIS: DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÃO

**Cargo: COORDENADOR EM SAÚDE MENTAL**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

**Descrição do Cargo/Atribuição:** O coordenador de Saúde Mental deverá aplicar a Política de Saúde Mental que tem com o objetivo definir e executar ações que possibilitem a ampliação e o fortalecimento de atenção integral em saúde mental, construindo uma rede de atenção psicossocial sólida, com diferentes ferramentas que efetivam o processo do cuidado com acolhimento, vínculo, corresponsabilização e acompanhamento por meio longitudinal através da rede de atenção a saúde e educação permanente como instrumento de qualificação em todo o município, garantindo os fluxos assistenciais seguros e ágeis ao usuário, afim de atender as suas necessidades de saúde, através da linha de cuidado facilitando o acesso seguro. Avaliar e fiscalizar as ações de educação permanente em saúde mental, álcool e drogas e outras drogas, promover seminários, encontros temáticos, cursos, oficinas, rodas de conversas, fóruns de saúde mental afim de qualificar o serviço municipal.

### **Cargo: ENFERMEIRO**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Trabalhar a promoção e prevenção nas ações em saúde; conduzir a Sistematização da Assistência de Enfermagem; executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistências a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar isolamentos de pacientes; supervisionar serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e medico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes as atividades sob supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessária à execução das atividades próprias do cargo; acompanhar equipes em visitas domiciliares para atendimento ao paciente; ações em unidades móveis; Inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de doenças mentais, dependência química-DQ; Orientação ao usuário e famílias; Participar de programas voltados para a saúde mental; Coordenar e participar de Grupos Terapêuticos; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes; executar tarefas afins.

### **Cargo: EDUCADOR SOCIAL**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Deve desempenhar funções educativas, de mediação, intervenção desempenhar projetos para o desenvolvimento local, animação, orientação informativa e reeducativas, desenvolver diversas competências dentre as quais a participação e desenvolvimento integral para o bem estar dos usuários na rede de Atenção a Saúde Mental municipal, atuar na defesa e proteção às pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social/violência ou psicológica, desenvolver atividades esportivas, escolares, oficinas culturais em meio aberto ou fechado para todos os níveis de aprendizagem e idade.

### **Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** O técnico de enfermagem exerce atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, participação no planejamento da assistência de enfermagem cabendo-lhe

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

especialmente a participação da programação da assistência de enfermagem, executar ações assistenciais, exceto privativas do enfermeiro. Conforme portaria CAPS 336/2002 e 3088/2013 o técnico tem como funções realizar acolhimento, participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas, de reabilitações psicossocial com objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS, realizar pesquisa que visam a construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo de saúde mental coletiva, participar de grupos, participar de reuniões de equipe na educação permanente, realizar boletins de atividades, discussão de casos clínicos com a equipe, fazer anotações nos prontuários, realizar trabalhos em grupos, evolução de enfermagem no prontuário, visita domiciliar, convivência, realizar o atendimento de enfermagem, de acordo com sua qualificação profissional.

### **Cargo: MOTORISTA**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura detectado; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliares médicos e enfermeiras na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc; executar tarefas afins.

### **5.4.6. OUTROS CUSTOS**

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde com disponibilização de bombonas de 200 litros com tampa para acondicionamento dos resíduos, serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde com disponibilização de bombonas de 200 litros com tampa para acondicionamento dos resíduos. Os serviços serão prestados na Unidade de origem, com a frequência de uma coleta a cada duas semanas ou, eventualmente, a cada semana caso a Enfermeira responsável pela Unidade considere necessário. A empresa contratada deverá ter licenciamento ambiental da FEPAM para coleta e transporte de resíduos dos seguintes grupos:

- Grupo A: substâncias infectantes;
- Grupo B: substâncias químicas (medicamentos);
- Grupo E: resíduos perfuro-cortantes; conforme RDC ANVISA 306, de 07/12/2004.

Manutenção corretiva e preventiva do veículo e abastecimento do veículo de marca Chevrolet, modelo CORSA CLASSIC 1.0 ano 2016/2016 de placas IXK 4307, chassi nº8AGSU1920GR158892.

Aquisição de oxigênio gasoso medicinal: 1 (um) cilindro de 10m<sup>3</sup>, sendo a troca conforme solicitação da Enfermeira responsável pela Unidade de Saúde (conforme a demanda as trocas podem ocorrer a cada 30 ou 60 dias).

Ponto Eletrônico:

A implantação do ponto eletrônico para funcionários traz diversos benefícios tanto para a empresa quanto para os colaboradores. Além da transparência no controle da

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

jornada, questões relativas aos direitos trabalhistas e à gestão eficiente do banco de horas (e das horas extras), são resolvidas com muito mais facilidade, esse equipamento deve ser instalado em todas as Unidades de Saúde que tiverem colaboradores que fazem parte ao termo de parceria, equipamento com leitor biométrico, com batidas individuais e com comprovante de registro ligado a sistema de consultas que seja disponibilizado aos coordenadores dos programas.

Uniformes:

Com a implantação de uniforme, em vários tipos de materiais e modelos, conforme necessidade da estação do ano, e ao seu uso, como jalecos, camisetas comemorativas a datas ligadas a saúde, coletes, jaquetas entre outros, algumas vantagens do uso de uniforme:

- O uso de uniformes dentro das Unidades mostra um diferente nível de organização e seriedade
- O uso de um uniforme faz com que o colaborador sinta-se inserido dentro da cultura das unidades, dando uma sensação de pertencimento. Esses sentimentos fazem com que a produtividade e a qualidade de entregas sejam maiores.
- O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades.
- Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro da unidade de Saúde.
- O uso do uniforme em uma Unidade de Saúde faz com que o paciente sinta-se melhor atendido, dando a sensação de que o estabelecimento de saúde é organizado e possui credibilidade.
- O uso de uniformes dentro das Unidades de Saúde também gera uma economia de tempo para o RH, uma vez que não eles não devem se preocupar explicando sobre normas de vestimenta da OSCIP, uso de roupas justas ou largas, saias, shorts, decotes e muito mais.

Educação continuada conforme item 5.1.6.

### **5.5. AMBULATÓRIO DE APOIO A REDE JOSÉ CAETANO LUMERTZ**

#### **5.5.1. PROGRAMA MELHOR EM CASA**

O Serviço de Atenção Domiciliar-SAD, Programa Melhor em Casa, foi implantado no município de Capão da Canoa em 2010, sendo um de seus eixos centrais a “desospitalização”, proporcionando agilidade no processo de alta hospitalar, ofertando cuidados em domicílio aos pacientes elegíveis e permitindo o uso dos leitos hospitalares pelos casos mais complexos. A normatização do Programa é embasada pelas Portarias nº 2527/2011, nº 963/2013 e nº 825/2016, e sua atuação constitui-se como uma modalidade de atenção à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e promoção da saúde, bem como do tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio com garantia de continuidade de cuidados e integradas às Redes de Atenção à Saúde.

A origem predominantemente, dos pacientes são das Unidades de Pronto Atendimento, dos Hospitais, além daqueles das regiões que não possuem cobertura pela Estratégia de Saúde da Família para realização de curativos complexos que demandam mais tempo de acompanhamento e que o usuário possui dificuldade de se locomover até

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

a Unidade de Saúde. O serviço de fisioterapia presta assistência à pacientes com quadro clínico de lesões neurológicas e doenças degenerativas. O serviço de nutrição é composto pelo atendimento a usuários em uso de dietas especiais por sondas e a pacientes desnutridos ou com alguma deficiência nutricional, desde crianças a idosos.

### **5.5.2. AMBULATÓRIO DE FERIDAS**

Atualmente as feridas configuram uma dificuldade crescente no Brasil, a incidência de portadores de doenças crônicas e degenerativas que ocasionam alterações na integridade da pele é alta, embora os registros de atendimento a estes usuários sejam escassos, é notório que este quadro constitui um sério problema de saúde pública. A procura por tratamentos relacionados a lesões de pele secundárias as patologias de base possui número superior, e à grau que a ferida adquire cronicidade apresenta processo cicatricial prolongado, onerando maior gasto público. Além disso, tal condição interfere diretamente na qualidade de vida da população.

O envolvimento de uma equipe multiprofissional para propiciar uma assistência integral, atendendo as necessidades biopsicossociais, adquirindo caráter longitudinal para melhoras condições de vida dos portadores de lesões crônicas (SANTOSAAR, et al., 2010).

A prevenção e o tratamento de feridas necessitam compor a rotina dos estabelecimentos de saúde, que para esse exercício devem configurar-se em ambientes que disponham de materiais e equipamentos adequados, que possuam uma equipe multidisciplinar mínima com profissionais da saúde capacitados para esta finalidade. Neste espectro de oferta de serviços, a dermatologia na perspectiva da enfermagem, atualmente vem se desenvolvendo através da atuação da assistência direta do enfermeiro ao paciente em unidades ambulatoriais, domiciliares e hospitalares (CAVALCANTE BLLeLIMA UTS,2012).

Nesse sentido, é conferido ao profissional enfermeiro membro da equipe multiprofissional atribuições assistenciais, procedendo com a avaliação e o tratamento de feridas, assim como orientação e supervisão da equipe de enfermagem e instrumentalização de cuidadores para a manutenção de curativos simples. Estas atividades comumente são realizadas em serviços de saúde de caráter ambulatorial, onde encontram-se pré-estabelecidos protocolos que orientam a dinâmica de atenção ao portador de feridas (EVANGELISTADG, et al., 2016).

O ambulatório propõe tratamentos para a cicatrização de modo acelerado de úlceras venosas, arteriais, neuropáticas, traumáticas e por pressão, motivando o auto cuidado (higiene, hidratação e integridade cutânea),realizar atendimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade.

### **5.5.3. GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA (GUD)**

Sistema da PROCERGS para inserção de dados de usuários nos programas de atenção a pessoa com deficiência física ou mental, permite o gerenciamento e controle da distribuição insumos e recursos para incontinência por meio de Processos Administrativos criados pela Secretaria Estadual de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5.5.3.1. SERVIÇO DE ATENÇÃO À PESSOA INCONTINENTE**

Desenvolve-se no Ambulatório de Apoio à Rede José Caetano Lumertz, consiste no acolhimento, avaliação, inserção no sistema GUD além do fornecimento de insumos e

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

posterior acompanhamento técnico dos usuários portadores de incontinência fecal e urinária.

O Serviço promove ao indivíduo portador de incontinência e seus familiares ou responsáveis o contínuo acompanhamento e suprimento de suas necessidades relacionadas ao fornecimento dos insumos (fraldas descartáveis de todos os tamanhos, dispositivos coletores para fezes e urina, itens de proteção e cuidados para pele periestomal).

Mantém a constante atualização de dados destes usuários junto ao sistema GUD lançando periodicamente Laudos de Reavaliação que permitem a manutenção do vínculo do usuário junto a Secretaria Estadual de Saúde bem como o repasse de recursos (modalidade materiais especiais-fraldas) e insumos (modalidade estômia).

Está disponível de segunda a sexta-feira em horário comercial, atende tanto por demanda espontânea quanto eletiva, oferece ao usuário além dos serviços técnicos de avaliação primária, educação em saúde e para o auto cuidado, troca de dispositivo coletor (caracterizada na tabela SIG-TAP como curativo grau II), manejo de lesões de pele relacionadas ao estoma ou dispositivo, fornecimento qualificado de insumos. Presta ainda suporte para abertura de processo como, por exemplo, encaminhamento ao ESF de referência para obtenção de Laudo Médico e demais entidades que precisem fornecer documentos que se fizerem necessários, além de realizar cópia e digitalização de documentos obrigatórios para abertura do processo.

O programa vincula usuários para recebimento de insumos que sejam comprovadamente residentes no município de Capão da Canoa e portadores de CNS habilitados neste. Entretanto, o serviço de manejo de lesões e troca de dispositivo coletor recebe paciente de todas as regiões desde registrem Ficha de Atendimento Ambulatorial.

Atualmente o programa tem cadastrados e presta atendimento mensal a aproximadamente 160 pacientes usuários de fraldas e 60 pacientes ostomizados, com idades que variam de 01 a 98 anos portadores de diversificadas patologias.

Com relação aos insumos fornecidos o Estado são encaminhados via CRS – Coordenadoria Regional de Saúde aqueles que atendem os pacientes ostomizados e via fundo municipal verba para aquisição de fraldas, enquanto os insumos para curativos são custeados pelo Município.

### **5.5.4. OBJETIVOS**

#### **5.5.4.1. Objetivo Geral**

Disponibilizar a população um conjunto de atividades prestadas no domicílio, caracterizadas pela atenção ao paciente com quadro clínico que exijam cuidados e necessidades de tecnologias especializadas, que não necessitam de ampla gama de serviços oferecidos pelos hospitais, devendo-se respeitar as condições das intervenções terapêuticas e intensidade de cuidados realizados de forma segura nos ambientes domiciliares.

#### **5.5.4.2. Objetivos Específicos**

- Evitar hospitalização desnecessária ofertando uma melhor alternativa assistencial, diminuindo o número de internação dos pacientes com patologias crônicas;
- Humanização dos cuidados;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- Processos de “alta assistida” (programada) definindo garantia da continuidade da assistência e demonstrando um forte viés de busca de garantias de economicidades do processo hospitalar;
- Otimização / Disponibilização dos leitos hospitalares recursos escassos, tais como leitos de clínica médica;
- Períodos maiores livres de intercorrências hospitalares em pacientes crônicos;
- Redução da média de permanências e os índices de infecção hospitalar nos hospitais;
- Processo terapêutico humanizado da redução do sofrimento em situação de cuidados paliativos;
- Servir de elo de ligação entre hospital e a rede básica de serviços de saúde;
- Melhorar a qualidade de vida dos pacientes dependentes de cuidados da equipe de saúde, que não possam pela sua complexidade serem absorvidas pelas equipes das unidades básicas de saúde, sob critério avaliativo de inclusão das equipes do SAID;
- Contribuir para ganhos no grau de autonomia do paciente /familiar no cuidado com sua saúde promovendo a capacitação do familiar/cuidador;
- Humanização da assistência, com o olhar ampliado relativo aos cuidados com o paciente e a condição dos familiares/cuidadores (integralidade da atenção, apoio matricial);
- Ofertar tratamentos para a cicatrização de modo acelerado de úlceras venosas, arteriais, neuropáticas, traumáticas e por pressão, motivando o auto cuidado (higiene, hidratação e integridade cutânea), realizar atendimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Promover acolhimento, acompanhamento e orientação aos indivíduos e seus familiares, que são portadores de incontinência urinária e ostomizados.

### 5.5.5. DIRETRIZES DO PROGRAMA

- Incorporação ao sistema de regulação, articulada com as RAS;
- Estruturação de acordo com os princípios de ampliação do acesso, do acolhimento da equidade, da humanização e da integralidade da assistência;
- Inserção nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadosas nas necessidades da pessoa e reduzindo a fragmentação da assistência;
- Adoção do modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares para todos os programas (Melhor em casa, GUD, Ambulatório de Feridas)
- Interação dos profissionais de saúde da equipe, pessoa assistida, sua família e cuidador.

### 5.5.6. EQUIPES DE PROFISSIONAIS: DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÃO

#### **Cargo: MÉDICO**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Atender a todos integrantes de cada família, independente de sexo e idade, desenvolvendo, na sua área, com os demais integrantes da equipe, ações curativas, preventivas e de promoção da qualidade de vida da população; realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente,

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

gestante, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta; prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde; desenvolver processos educativos para a saúde, voltados à melhoria do auto-cuidado dos indivíduos; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar o óbito; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho na USF; realizar atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários e a pacientes que fazem parte de programas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal da Saúde; emitir laudos e também aqueles necessários aos usuários com deficiência que precisam ser cadastrados no sistema de gerenciamento de usuários com deficiências; estar ciente da REMUME (Relação de Municipal de Medicamentos); acompanhar equipes em visitas domiciliares para atendimento ao paciente; ações em unidades móveis; difundir os preceitos de saúde pública em sua área de atuação, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; participar de juntas médicas; acompanhamento a especialistas quando as mesmas forem fora da área de sua competência; alimentar e operar os diversos sistemas de informação; atender as demandas dos programas do Ministério da Saúde. Secretaria Estadual e Municipal da Saúde; executar tarefas afins.

### **Cargo: ENFERMEIRO**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Trabalhar a promoção e prevenção nas ações em saúde; conduzir a Sistematização da Assistência de Enfermagem; executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistências a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar isolamentos de pacientes; supervisionar serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes as atividades sob supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessária à execução das atividades próprias do cargo; acompanhar equipes em visitas domiciliares para atendimento ao paciente; ações em unidades móveis; Inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Orientação ao usuário e famílias; Coordenar e participar de Grupos Terapêuticos; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes; executar tarefas afins.

### **Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Exercer atividades de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação,

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

orientação, execução e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores relacionados à sua área de atuação; estar disponível, quando necessário para exercer as atividades acima, no período da noite, domingos e feriados, regime de plantão, bem como trajar uniforme e executar tarefas afins.

### **Cargo: NUTRICIONISTA**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Planejar e participar da elaboração dos programas, serviços e projetos específicos de nutrição; organizar cardápios específicos conforme a faixa etária, observando hábitos alimentares regionais; elaborar dietas, inclusive para os de dietoterapia; fazer se presente desde o processo de compra da alimentação até o recebimento, principalmente no processo de estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para melhoria protética, racionalidade e economicidade; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades próprias do cargo; supervisionar e colaborar na limpeza e ordem de toda a área de trabalho; zelar pelo material, equipamentos, utensílios e instalações; orientar a todos sobre as técnicas de preparo de pão,ucas e de todo o cardápio a ser realizado; informar falhas e ou irregularidades que prejudiquem o bom andamento dos serviços; fazer previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, demo do a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição, orientar serviços de cozinha, padaria, refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; orientar dietas aos clientes quando da área da saúde, inclusive as usadas via sonda; fazer a curva de crescimento conforme OMS (Organização Mundial da Saúde), acompanhar equipes em visitas domiciliares para atendimento ao paciente; ações em unidades móveis; fazer visitas domiciliares para fins de acompanhamento a pacientes que fazem parte de programas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal da Saúde; emitir laudos e também aqueles necessários aos usuários com deficiência que precisam ser cadastrados no sistema de gerenciamento de usuários com deficiências.

### **Cargo: FISIOTERAPEUTA**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Trabalhar a promoção e prevenção nas ações em saúde; prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção; executar atividades técnicas específica de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em via de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições medicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação de capacidade funcional; promover e/ou ministrar palestras, cursos, aulas, e outros procedimentos pertinentes a sua área, para funcionários e comunidade sobre questões de relevância em fisioterapia; participar dos grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos e todos os que se fizerem necessários; participar das atividades de saúde pública segundo

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

a concepção da integralidade das ações; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizada e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; acompanhar equipes em visitas domiciliares para atendimento ao paciente; ações em unidades móveis; difundir os preceitos de saúde pública em sua área de atuação, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; participar de juntas médicas; acompanhamento a especialistas quando as mesmas forem fora da área de sua competência; alimentar e operar os diversos sistemas de informação; atender as demandas dos programas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal da Saúde; e outros programas que são relacionados a área executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### **Cargo: MOTORISTA**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura detectado; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiras na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc; executar tarefas afins.

### **5.5.7. OUTROS CUSTOS**

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde com disponibilização de bombonas de 200 litros com tampa para acondicionamento dos resíduos.

O serviço será prestado na Unidade de origem, com a frequência de uma coleta a cada duas semanas ou, eventualmente, a cada semana caso a Enfermeira responsável pela Unidade considere necessário. A empresa contratada deverá ter licenciamento ambiental da FEPAM para coleta e transporte de resíduos dos seguintes grupos:

- Grupo A: substâncias infectantes;
- Grupo B: substâncias químicas (medicamentos);
- Grupo E: resíduos perfuro-cortantes; conforme RDC ANVISA 306, de 07/12/2004.

Manutenção corretiva e preventiva e abastecimento dos veículos modelo **Camionete Chevrolet S10 Rodeio ano 2011 placa IRQ-1969 Chassi 9BG138XP0BC445024 e SPIN ano 2021 placa JAT8C52 Chassi 9BGK752MBI19162.** para utilização nas visitas domiciliares, transporte de profissionais para educação continuada e outras necessidades específicas da Unidade de origem.

Ponto Eletrônico:

A implantação do ponto eletrônico para funcionários traz diversos benefícios tanto para a empresa quanto para os colaboradores. Além da transparência no controle da jornada, questões relativas aos direitos trabalhistas e à gestão eficiente do banco de horas (e das horas extras), são resolvidas com muito mais facilidade, esse equipamento deve ser instalado em todas as Unidades de Saúde que tiverem colaboradores que fazem

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

parte ao termo de parceria, equipamento com leitor biométrico, com batidas individuais e com comprovante de registro ligado a sistema de consultas que seja disponibilizado aos coordenadores dos programas.

Uniformes:

Com a implantação de uniforme, em vários tipos de materiais e modelos, conforme necessidade da estação do ano, e ao seu uso, como jalecos, camisetas comemorativas a datas ligadas a saúde, coletes, jaquetas entre outros, algumas vantagens do uso de uniforme:

- O uso de uniformes dentro das Unidades mostra um diferente nível de organização e seriedade
- O uso de um uniforme faz com que o colaborador sinta-se inserido dentro da cultura das unidades, dando uma sensação de pertencimento. Esses sentimentos fazem com que a produtividade e a qualidade de entregas sejam maiores.
- O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades.
- Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro da unidade de Saúde.
- O uso do uniforme em uma Unidade de Saúde faz com que o paciente sinta-se melhor atendido, dando a sensação de que o estabelecimento de saúde é organizado e possui credibilidade.
- O uso de uniformes dentro das Unidades de Saúde também gera uma economia de tempo para o RH, uma vez que não eles não devem se preocupar explicando sobre normas de vestimenta da OSCIP, uso de roupas justas ou largas, saias, shorts, decotes e muito mais.

Educação continuada conforme item 5.1.6.

### 5.6. FARMÁCIA MUNICIPAL

A Assistência Farmacêutica é definida como área prioritária e essencial para a promoção e recuperação da saúde e deve ser assegurada nos serviços de saúde através de um ciclo de ações para sua execução, envolvendo resumidamente os seguintes itens relativos aos medicamentos: padronização/seleção; programação; aquisição, armazenamento e distribuição; prescrição; dispensação; produção; controle de qualidade; educação em saúde para o uso adequado de medicamentos; vigilância farmacológica e sanitária de produtos farmacêuticos; educação permanente dos profissionais farmacêuticos, de outros profissionais e auxiliares.

Trata-se de um processo que visa promoção e proteção da saúde, em nível individual e coletivo e deve ser parte da política de saúde em qualquer nível de governo, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e orientando-se para garantir a redução das desigualdades em saúde, principalmente pela ampliação do acesso aos medicamentos e pela redução dos riscos e agravos, assegurando o seu uso racional.

#### 5.6.1. OBJETIVO GERAL

Desenvolver atividades relacionadas a gestão da farmácia, desde a aquisição até a dispensação dos medicamentos. Além disso, atuar no atendimento direto ao paciente para que receba todas as orientações necessárias à condução correta, segura e racional

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

do seu tratamento, garantindo que os medicamentos e formas farmacêuticas proporcionem o melhor resultado terapêutico.

### 5.6.1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica;
- Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos;
- Receber e armazenar adequadamente os medicamentos;
- Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade;
- Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos essenciais (REMUME), utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde;
- Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação;
- Elaborar e acompanhar a implementação de normas e POP's - Procedimentos Operacionais Padrão das ações da assistência farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente;
- Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;
- Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia;
- Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação;
- Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos;
- Realizar contato com os prescritores com a finalidade de evitar aviamento de receitas que possam prejudicar a saúde do usuário;
- Realizar dispensação especializada, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico na unidade de saúde visando à promoção da saúde e prevenção de Problemas Relacionados a Medicamentos (PRM), conforme necessidade e condições de execução;
- Realizar conciliação de medicamentos visando seu uso racional;
- Orientar os funcionários da farmácia quanto à dispensação de medicamentos;
- Desenvolver ações e intervenções para redução de erros de medicação;
- Promover ações que disciplinem a prescrição, dispensação e consumo visando ao URM - Uso Racional de Medicamentos.

### DIRETRIZES DO PROGRAMA

- Revisão da relação de medicamentos essenciais (REMUME);
- Promover o uso racional de medicamentos;
- Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, se fundamentado no cumprimento da regulamentação sanitária;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- Fomentar o desenvolvimento contínuo e capacitação de recursos humanos envolvidos nos diferentes planos, programas e atividades que operacionalizam a assistência farmacêutica.

### 5.6.3. METAS ESPERADAS PARA O PROGRAMA

Contribuir para o cuidado da saúde individual e coletiva da população, oferecendo Assistência Farmacêutica de qualidade aos usuários das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde Capão da Canoa, com foco no paciente, promovendo o acesso e o uso racional do medicamento.

### 5.6.4. EQUIPE DE PROFISSIONAL: DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÃO

#### **Cargo: FARMACÊUTICO**

**Descrição do Cargo/Atribuição:** Síntese das atribuições: Trabalhar a promoção e prevenção nas ações em saúde; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registros permanentes do estoque de drogas; organizar e atualizar fichários de produtos farmacêuticos, controlar o prazo de validade dos medicamentos; registrar medicamentos requisitados, receitados e fornecidos; ter sob sua custódia, drogas tóxicas e narcóticas; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; elaborar laudos técnicos, vistorias, avaliações e perícias técnicas sobre produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; difundir os preceitos de saúde pública, através de aulas, palestras e impressos pertinentes a sua área, etc.; participar de juntas médicas; alimentar e operar os diversos sistemas de informação; atender as demandas dos programas públicos; realizar assistência farmacêutica nas unidades de estratégia de saúde da família; executar e desenvolver atividades previstas na habilitação da profissão.

### 5.6.5. OUTROS CUSTOS

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde com disponibilização de bombonas de 200 litros com tampa para acondicionamento dos resíduos. Os serviços serão prestados na Unidade de origem, com a frequência de uma coleta a cada duas semanas ou, eventualmente, a cada semana caso o responsável pela Unidade considere necessário. A empresa contratada deverá ter licenciamento ambiental da FEPAM para coleta e transporte de resíduos dos seguintes grupos:

- Grupo A: substâncias infectantes;
- Grupo B: substâncias químicas (medicamentos);
- Grupo E: resíduos perfuro-cortantes; conforme RDC ANVISA 306, de 07/12/2004.

#### **Ponto Eletrônico**

A implantação do ponto eletrônico para funcionários traz diversos benefícios tanto para a empresa quanto para os colaboradores. Além da transparência no controle da jornada, questões relativas aos direitos trabalhistas e à gestão eficiente do banco de horas (e das horas extras), são resolvidas com muito mais facilidade, esse equipamento deve ser instalado em todas as Unidades de Saúde que tiverem colaboradores que fazem parte ao termo de parceria, equipamento com leitor biométrico, com batidas individuais e

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

com comprovante de registro ligado a sistema de consultas que seja disponibilizado aos coordenadores dos programas.

Uniformes:

Com a implantação de uniforme, em vários tipos de materiais e modelos, conforme necessidade da estação do ano, e ao seu uso, como jalecos, camisetas comemorativas a datas ligas a saúde, coletes, jaquetas entre outros, algumas vantagens do uso de uniforme:

- O uso de uniformes dentro das Unidades mostra um diferente nível de organização e seriedade
- O uso de um uniforme faz com que o colaborador sinta-se inserido dentro da cultura das unidades, dando uma sensação de pertencimento. Esses sentimentos fazem com que a produtividade e a qualidade de entregas sejam maiores.
- O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades
- Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro da unidade de Saúde.
- O uso do uniforme em uma Unidade de Saúde faz com que o paciente sinta-se melhor atendido, dando a sensação de que o estabelecimento de saúde é organizado e possui credibilidade.
- O uso de uniformes dentro das Unidades de Saúde também gera uma economia de tempo para o RH, uma vez que não eles não devem se preocupar explicando sobre normas de vestimenta da OSCIP, uso de roupas justas ou largas, saias, shorts, decotes e muito mais.

Educação continuada item 5.1.6.

### **6. AÇÕES QUE DEVERÃO SER MANTIDAS E DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO.**

A educação permanente e continuada é um importante instrumento de aperfeiçoamento, mediante a capacitação sobre o sistema de saúde, no que o sujeito / indivíduo atuem na saúde de forma ativa. A gestão compartilhada deverá manter-se comprometida na construção e organização no desenvolvimento profissional a partir de capacitações que surgem através dos problemas vivenciados no trabalho e conhecimento da população atendida em diversas ações de promoção em saúde. No que se refere às capacitações dar ênfase no profissional médico, enfermagem, nível médio e fundamental para atuarem na Estratégia Saúde da Família e demais Programas da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo assim, para suplantação da atenção a saúde pautada na prevenção e fortalecimento do usuário, e sua participação ativa no processo.

### **7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO COMPARTILHADA**

Para avaliação das ações desenvolvidas através da gestão compartilhada serão utilizados os indicadores contemplados nos Sistemas de Informação e-SUS, SINAN, SINASC, SICLOM, SISVAN, BOLSA FAMÍLIA, SIM, SIST, SISLOG, SISVAN, SISREG e demais indicadores, que permitem o acompanhamento do cuidado. Assim como em reuniões de Rede em uma análise com a gestão, de forma qualificada e dentro de um processo organizado, integral aos cuidados à saúde.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**8. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS**

A OSCIP deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes de saúde compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

**QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

<b>ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>				
	<b>CARGO</b>	<b>Carga horária semanal (hs)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sugestão Salário base (R\$)</b>
1	Coordenador APS	40h	01	5.400,00
2	Motorista	40h	01	1.500,00
<b>ESF ARCO IRIS População adscrita: 3.500 pessoas</b>				
1	Médico ESF	40 h	02	16.250,00
2	Técnico de enfermagem ESF	40 h	03	1.800,00
3	Enfermeiro ESF	40 h	02	4.500,00
4	Dentista	40 h	01	4.500,00
5	Auxiliar em Saúde Bucal	40 h	01	1.800,00
<b>ESF ARROIO TEIXEIRA/UBS CURUMIM População adscrita: 3.500 pessoas</b>				
1	Médico ESF	40 h	01	16.250,00
2	Técnico de enfermagem ESF	40 h	02	1.800,00
3	Enfermeiro ESF	40 h	02	4.500,00
4	Dentista	40 h	01	4.500,00
5	Auxiliar em Saúde Bucal	40 h	01	1.800,00
<b>ESF CAPÃO NOVO População adscrita: 3.500 pessoas</b>				
1	Médico ESF	40 h	02	16.250,00
2	Técnico de enfermagem ESF	40 h	02	1.800,00
3	Enfermeiro ESF	40 h	02	4.500,00
<b>ESF PARQUE ANTÁRTICA População adscrita: 3.500 pessoas</b>				
1	Médico ESF	40 h	01	16.250,00
2	Técnico de enfermagem ESF	40 h	01	1.800,00
3	Enfermeiro ESF	40 h	01	4.500,00
<b>ESF PRAIA DO BARCO População adscrita: 3.500 pessoas</b>				
1	Médico ESF	40 h	01	16.250,00
2	Técnico de enfermagem ESF	40 h	01	1.800,00
3	Enfermeiro ESF	40 h	01	4.500,00
4	Dentista	40 h	01	4.500,00
5	Técnico em Saúde Bucal	40 h	01	1.800,00
<b>ESF NOVO HORIZONTE População adscrita: 3.500 pessoas</b>				
1	Médico ESF	40 h	01	16.250,00

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

2	Técnico de enfermagem ESF	40 h	01	1.800,00
3	Enfermeiro ESF	40 h	01	4.500,00
<b>ESF SANTA LUZIA</b>		<b>População adscrita: 3.500 pessoas</b>		
1	Médico ESF	40 h	02	16.250,00
2	Técnico de enfermagem ESF	40 h	02	1.800,00
3	Enfermeiro ESF	40 h	02	4.500,00
<b>ESF SANTO ANTONIO</b>		<b>População adscrita: 3.500 pessoas</b>		
1	Médico ESF	40 h	01	16.250,00
2	Técnico de enfermagem ESF	40 h	01	1.800,00
3	Enfermeiro ESF	40 h	01	4.500,00
4	Dentista	40 h	01	4.500,00
5	Auxiliar em Saúde Bucal	40 h	01	1.800,00
<b>ESF SÃO JORGE</b>		<b>População adscrita: 3.500 pessoas</b>		
1	Médico ESF	40 h	02	16.250,00
2	Técnico de enfermagem ESF	40 h	02	1.800,00
3	Enfermeiro ESF	40 h	02	4.500,00
4	Dentista	40 h	01	4.500,00
5	Auxiliar em Saúde Bucal	40 h	01	1.800,00
<b>ACADEMIA DA SAÚDE</b>				
1	Educador Físico	40 h	01	2.150,00
<b>SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE</b>				
	<b>CARGO</b>	<b>Carga horária semanal (hs)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sugestão Salário base (R\$)</b>
1	Farmacêutico	40 h	01	4.500,00
2	Enfermeiro	40 h	01	4.500,00
<b>CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>				
	<b>CARGO</b>	<b>Carga horária semanal (hs)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sugestão Salário base (R\$)</b>
1	Coordenador em Saúde Mental	40h	01	5.400,00
2	Enfermeiro	40 h	01	4.500,00
3	Técnico de Enfermagem	40 h	01	1.800,00
4	Educador Social	40 h	01	2.150,00
5	Motorista	40 h	01	1.500,00
<b>AMBULATÓRIO DE APOIO A REDE</b>				
	<b>CARGO</b>	<b>Carga horária semanal (hs)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sugestão Salário base (R\$)</b>
1	Médico	40 h	01	16.250,00
2	Enfermeiro	40 h	03	4.500,00
3	Técnico de Enfermagem	40 h	02	1.800,00
4	Nutricionista	40 h	01	4.500,00
5	Fisioterapeuta	30 h	01	4.500,00
6	Motorista	40 h	01	1.500,00

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

<b>FARMÁCIA MUNICIPAL</b>				
	<b>CARGO</b>	<b>Carga horária semanal (hs)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Sugestão Salário base (R\$)</b>
1	Farmacêutico	40 h	02	4.500,00

Os profissionais devem ser contratados pelos princípios que regem a legislação trabalhista vigente em regime CLT.

O Projeto Técnico deverá contemplar:

- a) o salário base;
- b) adicionais (insalubridade, noturno, periculosidade, etc.);
- c) vale transporte fornecido por meio de bilhete de passagem;
- d) reembolso de despesas de deslocamento (dentro e fora do Estado do RS);
- e) a carga horária semanal referente a cada cargo;
- f) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- g) previsão de substituir profissionais em licença saúde/maternidade e em férias;
- h) a implantação de Ponto Biométrico em todas as Unidades de Saúde descritas no presente Termo, num total de 12 equipamentos;
- i) o custo mensal total da mão de obra, por unidade de saúde/programa;
- j) o custo mensal total de materiais, serviços e outros;
- k) o resumo geral do custo de contratação e encargos o Projeto;

A OSCIP ficará responsável integralmente por toda e qualquer despesa ou indenização que venha a surgir em razão de direitos trabalhistas dos profissionais contratados pela mesma.

## **9. DIRETRIZES**

O Programa de Trabalho a ser apresentado pela candidata deverá contemplar as seguintes diretrizes:

- Garantir os princípios do SUS, a universalidade;
- Equidade e a integralidade no atendimento;
- Executar as diretrizes regionalizadas da atenção às urgências, mediante a utilização criteriosa dos recursos assistenciais, conferindo concretude ao dimensionamento e implementação de sistemas regionais e suas respectivas redes de atenção;
- Executar estratégias promocionais da qualidade de vida e saúde capazes de prevenir agravos, proteger a vida, educar para a defesa da saúde e recuperar a saúde, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a equidade de indivíduos e coletividade;
- Fomentar, coordenar e executar projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos;
- Contribuir para o desenvolvimento de processos e métodos de coleta, análise e organização dos resultados das ações e serviços de urgência, permitindo que a partir de seu desempenho seja possível uma visão dinâmica do estado de saúde da população e do desempenho do SUS em seus três níveis de gestão;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- Integrar o complexo regulador do SUS, promover intercâmbio com outros subsistemas de informações setoriais, implementando e aperfeiçoando permanentemente a produção de dados e democratização das informações com a perspectiva de usá-las para alimentar estratégias promocionais;
- Qualificar a assistência e promover a capacitação continuada das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

### 10. METAS E INDICADORES:

O Programa de Trabalho a ser apresentado pela candidata deverá estar em conformidade com as diretrizes acima especificadas, contemplando as seguintes metas:

#### Quadro de Metas e Indicadores

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	META REALIZADA	META PROPOSTA
-----------	-------------------	----------------	---------------

**Metodologia para análise dos indicadores:** O alcance do objeto do Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação, que serão realizadas na periodicidade definida.

A Comissão calculará o desempenho de cada indicador e emitirá relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório. A avaliação da Comissão será subsidiada pelo relatório encaminhado pela OSCIP, contendo a meta, resultado alcançado, bem como a fonte de comprovação do resultado alcançado de todos os indicadores.

**Nota referente ao resultado dos indicadores:** Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações da execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório encaminhado pela OSCIP.

O resultado do indicador será calculado conforme descrição abaixo:

- Será atribuída nota com peso 10 para cada indicador.
- Cálculo do percentual alcançado:  $\text{Meta realizada} \times 100 / \text{meta prevista}$ .
- Fórmula de cálculo da nota de cada indicador:  $(\text{Realizado} / \text{Meta}) \times 10$ .
- A pontuação máxima por indicador será de 10 de pontos, mesmo que a meta seja superada.

**Nota final do desempenho geral no quadro de indicadores:** A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota obtida de cada indicador, multiplicada pelo peso, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula abaixo:

Fórmula:  $\sum (\text{Nota} \times \text{Peso}) / \sum \text{Peso}$

A nota do desempenho geral de cada período avaliatório, definirá o resultado final do Termo de Parceria. Será atribuído conceito conforme quadro abaixo:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Desempenho Geral 10,00	Conceito Excelente
De 9,00 a 9,99	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório

Quando o resultado final no período avaliatório do Termo de Parceria se enquadrar no conceito “Insatisfatório”, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a rescisão do referido termo, justificando o seu posicionamento, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão. Caso a Prefeitura Municipal continue repassando recursos a OSCIP, será considerado que não há intenção de rescindir a parceria.

Se a Comissão de Avaliação constatar alguma irregularidade, ela também poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, mesmo que a nota atribuída seja igual ou superior a (06) seis.

Observação: Os indicadores e metas poderão ser revisados anualmente ou conforme necessidade do Município na hipótese de prorrogação do termo de parceria.

### 11. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nos termos do Artigo 11 da Lei federal nº 9.790/99, a execução do objeto previsto no Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelo Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação.

A cada 04 (quatro) meses da execução do Termo de Parceria firmado, a Comissão de Avaliação, elaborará relatório conclusivo sobre os resultados obtidos, no qual serão considerados os seguintes critérios:

- Avaliar as ações desenvolvidas pelas Unidades de Saúde, utilizando os indicadores contemplados nos sistemas de informação e programas tais como: Sistemas de Informação e-SUS, SINAN, SINASC, SICLOM, SISVAN, BOLSA FAMÍLIA, SIM, SIST, SISLOG, SISVAN, SISREG, SISPRENATAL, SIA-SUS, BI da Secretaria Estadual de Saúde, E-gestor do Ministério da Saúde, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e demais indicadores elaborados a partir do Planejamento Estratégico do PARCEIRO PÚBLICO;
- Avaliar a comprovação de que a contratação de recursos humanos respeita a legislação vigente, não sendo permitida a precariedade de vínculo nas relações de trabalho;
- Avaliar se estão sendo implantadas ações que busquem a humanização do atendimento, com objetivo definido de fortalecer as relações entre trabalhadores de saúde e destes com pacientes e familiares;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- Avaliar se a OSCIP está proporcionando os cursos de atualização para as equipes de saúde e realizando as atividades propostas no calendário de ações, conforme a periodicidade informada no respectivo projeto;
- Avaliar se todas as equipes foram monitoradas e supervisionadas no período em questão;
- Avaliar se as demandas nas áreas de capacitação profissional são identificadas e encaminhadas para atendimento em consonância com a Equipe da SMS. O relatório elaborado pela Comissão de Avaliação deverá ser instruído ainda, com os seguintes documentos:

I - lista nominal de todos os profissionais que compõem as equipes, por categoria profissional, com suas modalidades de contratação.

### 12. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

A partir da definição da composição de suas equipes, a OSCIP deverá planejar e executar o processo de recrutamento e seleção dos profissionais. Como todo processo seletivo, deve ser dada atenção a identificação do perfil profissional não apenas em termos de exigências legais, mas de proximidade com o campo de atuação específico da ESF, das US, e dos demais programas implantados e a serem implantados.

Os critérios para identificação dessas habilidades devem ser justos e apresentar aos candidatos boa comunicabilidade e compreensibilidade. Existem várias formas de seleção que podem ser utilizadas isoladamente ou associadas, entre elas:

- Prova escrita ou de múltipla escolha, contemplando o aspecto de assistência integral à família (do recém-nascido ao idoso), com enfoque epidemiológico;
- Prova prática de atendimento integral à saúde familiar e comunitária;
- Prova teórico-prática de descrição do atendimento a uma situação simulada;
- Entrevista, com caráter classificatório, visando a seleção de profissionais com perfil adequado;
- Análise de currículo, sobretudo referente às atividades afins às propostas contidas na ESF, também com o intuito de avaliar a experiência e o perfil adequados para o exercício da função.
- Especial atenção deve ser dada à composição das bancas, que devem estar afinadas com os princípios éticos da função de selecionar profissionais e os objetivos e concepção que norteiam a ESF;

Em todas as formas de seleção de candidatos deverá haver ampla publicidade dos processos seletivos e fixação de prazos mínimos de inscrição, homologação e ingresso de recursos por parte dos interessados, obedecendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

A OSCIP deverá encaminhar cópia de todo o processo de seleção para conhecimento e arquivo por parte do Município de Capão da Canoa.

### 13. REMUNERAÇÃO RH

A remuneração dos profissionais deve ser objeto de uma política diferenciada e adaptada às características locais, de modo a garantir a dedicação e disponibilidade necessárias ao bom desempenho de suas tarefas.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 14. DIRETRIZES METODOLÓGICAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

I. O princípio metodológico, a ser seguido por todas as instituições que venham a atuar na Gerência Administrativa dos programas e serviços descritos no objeto deste edital, deverá ser o de cumprimento das diretrizes do SUS;

II. Deverão ser consideradas em todas as atividades, as questões referentes às situações de organização de fluxo e implementação da rede local de saúde.

III. É necessário investir fortemente em assessorias técnicas e orientação in loco nos processos de trabalho e organizativos dos setores contratados. Também é necessário dedicar atenção à realização de estudos e pesquisa de viabilização de novos projetos para a área de saúde, além da organização de treinamentos, capacitações, fortalecendo a educação permanente para que o foco do programa não seja desviado. Sempre em consonância com a equipe técnica da SMS.

### 15. GERENCIAMENTO

A Comissão de avaliação, nomeada pelo Gestor de Saúde, conforme Portaria a ser formulada, monitorará o desenvolvimento dos trabalhos e o cumprimento das metas estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

A OSCIP deverá manter equipe de profissionais qualificados para a execução das atividades previstas no objeto.

A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria será responsável pelo, monitoramento e avaliação do desenvolvimento das atividades.

A OSCIP necessariamente integrará esta Comissão e deverá ter participação assídua no mesmo, assim como, representante do Conselho Municipal de Saúde (a ser indicado pelo colegiado).

A Comissão se reunirá mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente quando se fizer necessário.

### 16. OBRIGAÇÕES

As obrigações estarão relacionadas no texto do futuro documento de formalização da relação jurídica das obrigações dos partícipes.

Conforme Artigo 14 da Lei federal nº 9.790/99, a OSCIP vencedora deverá publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contento os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

### 17. DESEMBOLSO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão repassados a OSCIP em 12 (doze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será adimplida 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Parceria, e as demais no primeiro dia útil de cada mês. As despesas correrão à conta do orçamento vigente.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Conforme Artigo 14 do Decreto Federal nº 3.100/99, a liberação de recursos financeiros necessários à execução do termo de parcerias far-se-á em conta bancária específica e única a ser aberta em banco a ser indicado pelo órgão estatal parceiro.

As despesas correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto Atividade 2403 – Manutenção- Atenção Básica

Dotação:

3.3.90.39.00.00.00.4500	(544)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa	Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.4011	(542)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa	Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.4090	(543)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa	Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.0040	(541)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa	Jurídica

Projeto Atividade 2405 – Manutenção- Média e Alta Complexidade

Dotação:

3.3.90.39.00.00.00.4590	(596)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa	Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.4220	(594)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa	Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.4501	(595)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa	Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.0040	(592)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa	Jurídica

### 18. VIGÊNCIA

A vigência do futuro Termo de Parceria será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo se prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses consecutivos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

### 19. PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICO-FINANCEIRA

A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, nas seguintes condições:

**Mensal:** Instruída com Nota Fiscal, Planilha de detalhamento de custos, folha analítica e efetividade de pessoal e GFIP, com a documentação da prestação de contas mensal, bem como de extrato de conta bancária específica do período, comprovante de despesas do objeto da parceria, inclusive despesas operacionais do período.

**Quadrimestral:** relatório apresentando indicadores e metas alcançadas no período, além de outros documentos que a PARCEIRO PÚBLICO julgue necessários;

**Anual ou final,** até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e ainda a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

A prestação de contas anual/final será dotada de critérios e indicações exigidos pelo PARCEIRO PÚBLICO, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas, seguindo os parâmetros técnicos e financeiros constantes na Lei, aprovando-as ou rejeitando-as.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Na prestação de contas Anual/final a OSCIP deverá entregar anualmente ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.
- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP (indicado na Cláusula Terceira).
- Extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial, de acordo com modelo constante no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.
- Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

Os pactuantes deverão estabelecer/normatizar o fluxo de ação e documentos necessários para a prestação de contas.

Outros documentos que a PARCEIRO PÚBLICO julgue necessários. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante com o art. 12 da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999.

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

### **20. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS**

Consoante Artigo 27 do Decreto Federal nº 3.100/99, para a seleção e o julgamento dos projetos dever-se-á levar em conta o mérito e a adequação do projeto ao edital, a capacidade técnica e operacional da candidata, os meios sugeridos para a implementação do objeto, os custos previstos, o cronograma sugerido, as especificações técnicas, a regularidade jurídica e institucional da OSCIP, bem como a análise dos documentos necessários à prestação de contas prevista no § 2º do Art. 11 do mesmo Decreto.

Para tanto, a seleção a ser realizada no CONCURSO consistirá, primeiramente, em verificar se o(s) PROJETO(S) atende(m) os requisitos técnicos, definidos neste EDITAL.

Ultrapassada esta primeira fase, o(s) PROJETO(S) da(s) candidata(s) habilitada(s) será(ão) avaliado(s) com base em critérios estabelecidos na **PLANILHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS** prevista no Edital de Licitação de Concurso de Projetos.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**21. REAJUSTE**

Os reajustes dos valores previstos no Termo de Parceria serão realizados após o decurso de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice oficial que o venha a substituir.

No cálculo do reajuste serão consideradas as eventuais alterações, para menos ou para mais, das parcelas de contribuição da União e do Estado, em atenção à composição Tripartite da Gestão da Saúde (União, Estado e Município).

**22. OBSERVAÇÕES FINAIS**

Segundo o artigo 26 do Decreto nº 3.100/99, a OSCIP candidata deverá apresentar o seu projeto técnico e o detalhamento dos custos.

A OSCIP candidata deverá especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Concurso.

Capão da Canoa/RS, 19 de agosto de 2021.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA BARBOSA GOLDANI**  
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

**Assessoria Jurídica**





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

## ANEXO II

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E MODELO DE PROJETO

*Nos termos do Edital somente serão aceitos Projetos sem qualquer forma possível de identificação da Licitante, tais como: razão social, logotipos, timbre, telefone, e-mail endereço, CNPJ, nome da Diretoria ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento da OSCIP.*

#### 1. CAPA:

Título do Projeto:

Objeto a ser executado:

Data:

#### 2. CONTRA – CAPA:

Concurso de Projetos nº 002/2021

**Ações complementares aos programas de Equipes de Saúde da Família (ESF); Academia de Saúde; Unidade de Dispensação de Medicamento (UDM) do Serviço de Atendimento Especializado (SAE); Centro de Apoio Psicossocial (CAPS); Programa Melhor em Casa**

#### 3. Sumário:

Relação dos itens do Projeto com a indicação de página.

#### 4. Histórico sintético da OSCIP:

- a) Descritivo da Licitante (perfil institucional, missão institucional, estrutura organizativa, principais linhas de ação);
- b) Demonstração da experiência e de conhecimento sobre o objeto do edital;
- c) Apresentação de projetos similares desenvolvidos e em desenvolvimento em outros entes públicos/privados em semelhante área de atuação;
- d) Apresentação do corpo técnico e sua qualificação.

**OBS. 1:** Neste item a licitante deverá se identificar simplesmente como “**Licitante**” ou “**OSCIP**”, sem qualquer outra forma possível de identificação, tal como: razão social, logotipos, timbre, telefone, fax, endereço, CNPJ ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

**OBS. 2:** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante não pode(m) ser anexado(s) no Projeto, pois estarão inseridos no Envelope 1 – Habilitação, junto com os demais documentos, conforme previsto no item 4 do Edital de Licitações.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### 5. Introdução:

a) Apresentação geral e sintética do projeto: o que ele é, para que, que partes contem.

### 6. Justificativa:

- a) O que levou a OSCIP a participar do Concurso;
- b) Qual a relevância do Projeto da OSCIP para os objetivos e resultados esperados com a realização do objeto a ser contratado pelo Concurso;
- c) Aplicabilidade do Projeto proposto pela entidade.

### 7. Objetivo Geral:

a) Enunciado da missão do projeto, resultado de longo prazo e impacto social esperados.

**OBS 1:** *Para apresentação destas informações sugere-se utilizar a Planilha 1 que segue às fls. 4.*

### 8. Objetivos Específicos, Resultados e Atividades:

a) Objetivos específicos são aqueles realizáveis num prazo imediato (por isso não se usam termos vagos, tais como: *promover, desenvolver, fortalecer, melhorar, etc.*) em relação ao objetivo geral, ao qual eles impactam, diferentemente dos “Resultados”.

b) Resultados: descrevem a situação futura a ser atingida pelo projeto e que, no seu conjunto, atingem os objetivos específicos. São mensuráveis. Nos resultados deve-se enunciar quem e quantos serão os beneficiados. Não devem ser confundidos com serviços ou atividades. São redigidos no modo subjuntivo.

c) Atividades: são os meios para atingir os resultados previstos. Devem ser enunciados com verbo no infinitivo e predicado.

**OBS 1:** *Para apresentação destas informações sugere-se utilizar a Planilha 1 que segue às fls. 4.*

### 9. Monitoramento e Avaliação:

Contém a descrição lógica de intervenção contendo o objetivo geral, específicos, os resultados esperados, os indicadores verificáveis (de que modo podemos verificar que os objetivos e os resultados foram alcançados), os meios de verificação (por qual instrumento ou meio posso comprovar os indicadores ou como sei que o fato ocorreu) e as interferências externas (riscos externos que o projeto pode enfrentar).

**OBS 1:** *Para apresentação destas informações sugere-se utilizar a Planilha.*

### 10. Cronograma de Execução

Informações que se originarão dos objetivos e resultados propostos pela Licitante.

**OBS 1:** *Para apresentação destas informações sugere-se utilizar a Planilha.*

### 11. Metodologia e Estratégia de Desenvolvimento

Deverá descrever de que maneira a OSCIP realizará o projeto. Não se trata de repetir as atividades, mas uma descrição dos princípios e métodos a serem seguidos, de como viabilizar as ações previstas, eventual definição de fases e/ou etapas, outras eventuais parcerias, organização interna da OSCIP para a gestão do projeto, entre outros aspectos.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE PARCERIA**

**TERMO DE PARCERIA Nº \_\_\_/2021**

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA  
CANOA/RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DA SAÚDE E A OSCIP**

Pelo presente **TERMO DE PARCERIA** que fazem ente si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO PARCEIRO**, e de outro lado o(a) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos/econômicos, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e certificada pelo Ministério da Justiça sob nº \_\_\_\_\_ **como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, de acordo com o que dispõem a Lei nº 9.790/99, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.100/99, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **OSCIP PARCEIRA** ou simplesmente **OSCIP**, com o intuito de firmar parceria para a prestação de serviços complementares ao seguinte Programa:

**Ações complementares aos programas de Equipes de Saúde da Família (ESF); Academia de Saúde; Unidade de Dispensação de Medicamento (UDM) do Serviço de Atendimento Especializado (SAE); Centro de Apoio Psicossocial (CAPS); Programa Melhor em Casa.**

Que será regido pelas cláusulas e condições que seguem, observando o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2021 e o Concurso de Projetos nº \_\_\_\_\_/2021, têm como justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, legalmente reconhecida, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, que se interesse em realizar, por meio de Termo de Parceria e em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, parceria no desenvolvimento de um conjunto de ações

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

complementares ao Programa: **Equipes de Saúde da Família (ESF); Academia de Saúde; Unidade de Dispensação de Medicamento (UDM) do Serviço de Atendimento Especializado (SAE); Centro de Apoio Psicossocial (CAPS); Programa Melhor em Casa.**

Tais ações têm por objetivo a gestão e o estabelecimento de diretrizes, normas e rotinas para a reorganização técnica e administrativa, bem como a consecução das metas da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando instrumentos de diagnóstico e análise das necessidades da rede assistencial; de seleção, gestão e capacitação de recursos humanos e materiais; de implementação de modelos tecnoassistenciais e de estratégias de cuidado à saúde, compatíveis com os princípios e diretrizes do SUS e que considerem os indicadores de desenvolvimento social e de saúde, do Município Parceiro, suplementando e complementando as equipes e atendimento do Município.

**Parágrafo único:** O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de: registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; celebração de Termo Aditivo quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação e desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, conforme determina o inciso IV do parágrafo 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99 constam do Programa de Trabalho (Programa – Projeto) proposto pela OSCIP – \_\_\_\_\_ julgada vencedora do Concurso de Projetos nº \_\_\_\_/2021, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO **PARCEIRO**, sendo parte integrante deste Termo de Parceria, independentemente de sua transcrição no presente instrumento.

**Parágrafo único:** O início das atividades constantes no Programa de Trabalho (Programa – Projeto) dar-se-á através de **Ordem de Serviço** emitida pelo **Secretário Municipal de Saúde do Município Parceiro**, determinando as atividades contratadas a serem iniciadas. A Ordem de Serviço requisitará profissionais em equipe e/ou unitariamente, de modo a suplementar e complementar as equipes municipais já existentes. Os quantitativos são apenas estimativos, dependendo da disponibilidade financeira e orçamentária para sua implementação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria:

#### **I – DO MUNICÍPIO PARCEIRO**

- a)** Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o programa de trabalho aprovado;
- b)** Indicar à OSCIP o banco no qual deverá ser aberta conta bancária única e específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste Termo de Parceria;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- c) Repassar os recursos financeiros a OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) Publicar na imprensa oficial do Município extrato deste Termo de Parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I contido no Decreto federal nº 3.100, de 30 de junho de 1.999;
- e) Criar a Comissão de Avaliação para este Termo de Parceria, composta por no mínimo 02 (dois) membros representantes do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, 01 (um) da OSCIP e 01 (um) do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo que dos 02 (dois) membros do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, no mínimo 01 (um) deverá ser da **Secretaria Municipal da Saúde**;
- f) Emitir Ordem de Serviço para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto);
- g) Fornecer ao Conselho Municipal da Saúde todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- h) Prestar apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste Termo de Parceria em toda sua extensão.

### II – DA OSCIP

- a) Executar, conforme aprovação do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, o Projeto integrante deste Termo, zelando pela boa qualidade de ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, elaboradas com base no planejamento, acompanhamento e avaliação;
- c) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário em decorrência do **PROGRAMA/PROJETO** objeto deste Termo de Parceria, inclusive pelos encargos tributários, sociais, previdenciários, fundiários e trabalhistas, independentemente da forma de contratação, conforme seja necessária a suplementação ou complementação das equipes municipais prestadoras dos serviços de saúde, nos moldes do Projeto, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- d) Publicar o extrato de execução física e financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada exercício financeiro, no Diário Oficial do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, de acordo com o modelo constante do anexo II do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo de Parceria, regulamento próprio, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, membro da diretoria/conselho/assembleia de administração da OSCIP, conforme o caso, cujo nome deverá constar do extrato deste Termo de Parceria, a ser publicado pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste Termo de Parceria, em conta bancária **específica e única** indicada pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**;

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- h) Participar assiduamente da Comissão de Avaliação deste Termo de Parceria, a ser criado pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- i) Fornecer capacitação/treinamento às equipes de pessoal, bem como vestuário/uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; Adquirir e repor materiais de higienização, limpeza, expediente e outros para o perfeito andamento dos serviços;
- k) Realizar a manutenção dos veículos colocados à disposição, arcando com as despesas de combustíveis, lubrificantes, óleo, pneus, limpeza, higienização, revisões, seguros, IPVA, entre outros;
- l) Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** para execução do PROJETO;
- m) Fazer constar as logomarcas fornecidas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** em todos os materiais impressos para uso nas atividades previstas no TERMO DE PARCERIA e/ou para divulgação do mesmo, indicando que se trata de “parceria”.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Parceria o **MUNICÍPIO PARCEIRO** estimou o valor de **R\$ 959.330,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais)** mensais, estando inclusas todas as despesas e encargos decorrentes da prestação do serviço e das atividades-meio correlatas, sejam eles contratuais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, incluindo férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; e previdenciários, fundiários, salariais, operacionais e/ou administrativos, a ser repassado à OSCIP em parcelas iguais, de acordo com o Cronograma de Desembolso abaixo:

Parcela	Data	Repasse – R\$
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos financeiros serão repassados mensalmente à OSCIP em 12 parcelas/ano, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a primeira parcela adimplida 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Parceria, e as demais no primeiro dia útil de cada mês, desde que previamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

**Parágrafo Segundo:** Conforme Artigo 14 do Decreto federal nº. 3.100/99, a liberação de recursos financeiros necessários à execução do termo de parceria far-se-á em **conta bancária específica e única** a ser aberta em banco a ser indicado pelo órgão estatal parceiro.

**Parágrafo Terceiro:** A liberação dos recursos para a implementação do termo de parceria obedecerá ao respectivo cronograma, salvo se autorizada sua liberação em parcela única, consoante Artigo 15 do mesmo Decreto.

**Parágrafo Quarto:** O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento monitoramento, avaliação e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificado e aceito pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**Parágrafo Quinto:** Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

**Parágrafo Sexto:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.2.403.3.3.90.37.01.00.00.00 (540/2021);  
08.02.2.403.3.3.90.39.50.00.00.00 (541/2021);  
08.02.2.405.3.3.90.37.01.00.00.00 (590/2021);  
08.02.2.405.3.3.90.39.50.00.00.00 (592/2021);  
08.02.2.411.3.3.90.39.50.00.00.00 (629/2021);  
08.02.2.411.3.3.90.37.01.00.00.00 (1509/2021).

As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas de indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta cláusula.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Para remuneração dos profissionais que complementem as equipes de servidores municipais, será repassado o numerário correspondente ao constante da Planilha de Composição dos Custos Unitários constante do Projeto, que integra este Termo de Parceria.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP incluirão todos os recursos oriundos das dotações orçamentárias municipais previstas, estando neles incluídos os seguintes custos: remuneração-base, adicionais (aplicados na forma da lei), encargos sociais, fiscais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores dos programas pelo regime CLT, incluídas as férias e 1/3 constitucional, 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina, verbas rescisórias e multa indenizatória referente ao FGTS no caso de demissão sem justa causa, que serão repassados mensalmente, acrescidos dos encargos legais e das despesas administrativas e operacionais.

No caso de pagamentos de aviso prévio, licenças maternidade, auxílios doenças, os valores serão repassados pelo MUNICÍPIO PARCEIRO à OSCIP quando houver o fato.

**Parágrafo Segundo** – Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto no caput desta cláusula, o MUNICÍPIO PARCEIRO arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**Parágrafo Terceiro** – As despesas excepcionais de pessoal, destinadas ao atendimento de licenças e estabilidade remuneradas para grávidas, dirigentes sindicais, entre outras, ocorridas na vigência do presente, oriundas de contratos de trabalho firmados para atendimento das obrigações deste Termo, serão arcadas pelo MUNICÍPIO PARCEIRO quando ocorrer o fato.

**Parágrafo Quarto** – Os pagamentos efetivados ao pessoal constante do PROGRAMA/PROJETO, que fazem parte dos ANEXOS, deste Termo de Parceria, deverão ser efetivados de acordo com o proposto no projeto atendendo à **CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS**, cujos pisos salariais deverão estar em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da Classe e demais normas de categorias profissionais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

Os reajustes dos valores previstos no Termo de Parceria serão realizados após o decurso de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

No cálculo do reajuste serão consideradas as eventuais alterações, para menos ou para mais, das parcelas de contribuição da União e do Estado, em atenção à composição Tripartite da Gestão da Saúde (União, Estado e Município).

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada no inciso I, Letra “e” do item **MUNICÍPIO PARCEIRO** da Cláusula Terceira.

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão de Avaliação, trimestralmente emitirá e encaminhará ao **MUNICÍPIO PARCEIRO e a OSCIP**, relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e demonstrativo de origem e de aplicação dos recursos financeiros recebidos.

**Parágrafo Segundo:** Para o pleno funcionamento a Comissão de Avaliação fica a mesma autorizada a utilizar dos serviços de infraestrutura das unidades administrativas do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, com a conjugação das equipes, bem como solicitar o apoio de assessoramento técnico.

**Parágrafo Terceiro:** A Comissão de Avaliação, após emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do presente Termo de Parceria antes de findo o seu prazo de vigência, poderá recomendar a prorrogação do referido instrumento.

### **CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSCIP elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA nos seguintes prazos:

- a)** até 60 (sessenta) dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal); ou
- b)** até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal);
- c)** quadrimestralmente; ou
- d)** a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**Parágrafo Primeiro:** A OSCIP deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, via Protocolo, a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- a)** Relatório Mensal sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b)** Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP;
- c)** Balanço patrimonial, demonstração das origens e aplicações dos recursos e demonstração das mutações do patrimônio social;

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- d)** Extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial do Município, conforme Anexo II (Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria) constante do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1.999; e;
- e)** Parecer e Relatório de Auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)).

**Parágrafo Segundo:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

**Parágrafo Terceiro:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado do RS e ao Ministério Público do Estado do RS, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1.999.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses consecutivos.

**Parágrafo Primeiro:** Findo o Termo de Parceria havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO** a OSCIP, este Termo de Parceria poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Parágrafo Segundo:** Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto ao OSCIP, o **MUNICÍPIO PARCEIRO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Termo de Parceria, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

**Parágrafo Terceiro:** Nas situações previstas nas Cláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Termo de Parceria, caso contrário o **MUNICÍPIO PARCEIRO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MODIFICAÇÃO**

Este Termo de Parceria poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que precedida de procedimento de justificação em processo administrativo, podendo ocorrer:

- a)** Para adequação a Lei Orçamentária;
- b)** Para ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultante das reuniões de acompanhamento e avaliação de que trata Cláusula Quinta;

Fone: (51) 39951131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- c) Para adequação de novas políticas sociais, quer no âmbito Federal, Estaduais ou Municipais, que inviabilize a execução do Programa de Trabalho, nas condições contratuais originalmente pactuadas; e
- d) Para adequação as obrigações subsidiárias vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Termo de Parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades ora assumidas pela OSCIP, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, sempre que verificadas pequenas inadequações;
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;
- c) Rescisão do Termo de Parceria, por meio de comunicação escrita;
- d) Suspensão do direito de pactuar novos Termos de Parceria, dependendo da gravidade;
- e) Declaração de inidoneidade de pactuar com o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos Registros Cadastrais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando para isso um comunicado com trinta dias de antecedência, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Parceria, por parte da OSCIP;
- b) Na diminuição de receita, arrecadação e/ou repasses financeiros, o **MUNICÍPIO PARCEIRO** poderá rescindir unilateralmente, mediante Notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) Durante a vigência deste Termo de Parceria se a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa, Estado do RS, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Parceria em XXX (XXXX) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Capão da Canoa/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**AMARI MAGNUS GERMANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Fone: (51) 39951131  
e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br  
CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

---

**OSCIP**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP  
PRESIDENTE DA OSCIP PARCEIRA ou  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OSCIP PARCEIRA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A OSCIP \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, cidade, UF), representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_ (citar o órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Capão da Canoa/RS no Concurso de Projetos nº 002/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos sobre decisões de julgamento da Comissão Especial Julgadora.

Local, (data, mês e ano)

Nome e assinatura do Outorgante  
Documento de identidade nº \_\_\_\_\_ com Órgão expedidor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES**

A OSCIP \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, cidade, UF), representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, (data, mês e ano)

Nome e assinatura do Outorgante  
Documento de identidade nº \_\_\_\_\_ com Órgão expedidor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A OSCIP \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, cidade, UF), representada pelo Sr.(ª) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não foi considerada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas federal, estadual e municipal.

Local, (data, mês e ano)

Nome e assinatura do Outorgante  
Documento de identidade nº com Órgão expedidor





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
presidente da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar  
e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, de que a OSCIP não está em  
situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração  
Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

Cargo/ nome da Instituição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO/DISPENSA DE VISTORIA**

A \_\_\_\_\_ (licitante) que realizou ( )  
ou desistiu ( ) da vistoria *in loco*, por meio de seu  
representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as informações e  
condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Capão da Canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local e data.

Cargo/ nome da Instituição